

Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município de Herval d'Oeste no Estado de Santa Catarina

Processo Administrativo nº 110/2022

Pregão Presencial nº 037/2022

Contrarrrazões ao recurso administrativo

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS DO RIO GRANED DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS, neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem à presença de V. Sa., apresentar suas **Contrarrrazões** ao recurso administrativo apresentado pelo BANCO BRADESCO S/A, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

Introdução

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Banco Bradesco contra a habilitação da recorrida reconhecida por esta DD. Comissão.

Sustenta o Banco Bradesco que a recorrida não poderia ser reconhecida como habilitada por não ter apresentado a certidão de falência e Recuperação Judicial conforme item 8.1.5 do Edital.

Não merece provimento ao recurso.

Falta de Interesse processual

Inicialmente tem-se que a pretensão deduzida em sede recursal falece de interesse processual tendo em vista que: **i.** a recorrente desistiu do certame quando da apresentação das propostas financeiras quanto ao item I do edital; **ii.** Sequer apresentou proposta em relação ao item II do edital.

Neste sentido, importante transcrever o resumo das propostas constantes das atas:

ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS /COMISIONADOS, LANÇADOS EM CONTAS SALÁRIO INDIVIDUAIS NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
BANCO BRADESCO S.A.	Sim	700.010,00	700.010,00
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E	Sim	705.000,00	705.000,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO	705.000,0000	
0	BANCO BRADESCO S.A.	700.010,0000	
1	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO	705.000,0000	
1	BANCO BRADESCO S.A.	Desistiu	700.010,0000

O licitante COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS pelo valor de R\$ 705000,0000.

ITEM 2 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, LANÇADOS EM CONTAS SALÁRIO INDIVIDUAIS NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SUBSÍDIO, PROVENTOS E PENSÕES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
BANCO BRADESCO S.A.	Sim	0,00	0,00
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E	Sim	185.000,00	185.000,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO	185.000,0000	
0	BANCO BRADESCO S.A.	0,0000	
1	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO	185.000,0000	

Desta forma, não há interesse processual do recorrente no recurso ofertado na medida em que inexistem nos autos proposta financeira hábil a suplantará a oferta feita pela licitante-recorrida.

Ao retirar sua proposta da fase de lances o recorrente demonstrou seu desinteresse em prosseguir no certame, lhe sendo – portanto – retirado o interesse recursal.

Em assim sendo, em sede de preliminar requer não seja reconhecido o recurso administrativo pela total ausência de interesse recursal.

Mérito do recurso

A recorrente entende que em face de decisão proferida pelo STJ que reconheceu o direito de submissão pelas Cooperativas de Crédito ao regime da Lei 11.101/05, que seria exigível da recorrida a certidão de que trata o item 8.1.5 do Edital.

Respeitosamente, a tese recorrente não merece ser conhecida. Diz-se isto, pois, a decisão proferida pelo STJ não tem força vinculante, ou seja, não foi proferida em sede de repercussão geral, razão pela qual está restrita às partes envolvidas naquele processo.

Segundo, a decisão mencionada pela impugnante sequer transitou em julgado estando atualmente aguardando manifestação do Supremo Tribunal Federal, conforme andamento atualizado:

Superior
Tribunal de Justiça

Avalie nosso serviço

E ajude a aprimorar a Consulta Processual

REsp nº 1878653 / RS (2019/0164993-8) autuado em 11/06/2019

Detalhes Fases Decisões Petições Pautas

09/05/2022 20:01 **Recebidos os autos no(a) SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - número de controle 0015326632018821700020220509194643 (132)**

09/05/2022 19:45 **Remetidos os Autos (em grau de recurso) para SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL recebendo o número de controle 0015326632018821700020220509194643 (123)**

03/05/2022 02:32 **Disponibilizado para remessa eletrônica ao Supremo Tribunal Federal (30025)**

Ainda que vencida as teses preliminares o exame de fundo não socorre a recorrente. Senão vejamos.

O primeiro óbice ao entendimento de que estariam as Cooperativas de crédito sujeitas à Falência e Recuperação Judicial está vinculada na própria Lei 11.101/05, quando em seu artigo 2º expressamente prevê:

Art. 2º Esta Lei não se aplica a:

II – instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

Ademais, o entendimento consagrado na decisão paradigma utilizada pela recorrente não é direto, ou seja, pressupõe primeiramente o **processo de liquidação extrajudicial a ser realizado pelo Banco Central do Brasil.**

O item 3 da ementa do Acórdão citado pela recorrente é expresso neste sentido.

RECURSO ESPECIAL. DIREITO FALIMENTAR E PROCESSUAL CIVIL. COOPERATIVA DE CRÉDITO. LIQUIDAÇÃO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL. SUBMISSÃO AO PROCESSO DE FALÊNCIA. CABIMENTO. ESPECIALIDADE DA LEI 6.024/1974 ANTE A LEI 11.101/2005. INVIABILIDADE DE REVISÃO DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE ORIGEM ACERCA DA INSOLVÊNCIA DA COOPERATIVA E DA EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME FALIMENTAR. ÓBICE DA SÚMULA 7/STJ. 1. Controvérsia acerca da submissão de uma cooperativa de crédito rural ao processo de falência. 2. Nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei 11.101/2005, "esta Lei não se aplica a [...] instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito [...]". **3. Existência, porém, de hipótese normativa específica de falência das instituições financeiras e equiparadas, após liquidação extrajudicial pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 21, alínea b, da Lei 6.024/1974.** 4. Exegese da Lei 11.101/2005, em conjugação com a Lei 6.024/1974, de modo a se admitir a decretação da falência da cooperativa de crédito na hipótese

prevista na lei especial. Doutrina sobre o tema. 5. Inviabilidade de se revisar, no âmbito desta Corte Superior, o estado de insolvência da cooperativa e a conclusão pela existência de indícios de crime falimentar, em virtude do óbice da Súmula 7/STJ. 6. Sentença de falência mantida. 7. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO

Assim, a certidão negativa exigida no item 8.1.5 em relação as empresas e entidades de crédito não tem qualquer valor probante sem que se faça acompanhar da certidão emitida pelo Banco Central do Brasil.

Por outro lado, a certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil é garantidora da ausência de procedimento de falência haja vista, que **nos termos da própria decisão paradigma**, o procedimento de liquidação extrajudicial pelo BACEN é requisito essencial para o processamento da falência das cooperativas.

Importante frisar, para melhor compreensão da temática por esta comissão, que o processamento da Falência de uma instituição financeira somente é possível, após a finalização do processo de liquidação extrajudicial (de forma insatisfatória **passivo maior que o ativo**) pelo Banco Central.

Este é um imperativo legal previsto na Lei 6.024/74 (artigo 21,b), e cuja validade e obrigatoriedade de cumprimento restou cancelada pela própria decisão paradigma juntada pelo recorrente (item 3 do acórdão).

Assim, a certidão do Banco Central do Brasil dando conta da ausência de procedimento de liquidação extrajudicial é suficiente a demonstrar a inexistência de procedimento de falência, uma vez que é exigência legal sua prévia existência.

Por outro lado, ao juntar somente a certidão emitida pelo Fórum (certidão de falência) não comprovará sua sanidade financeira e conseqüentemente sua habilitação técnico-financeira, posto que poderá estar sob processo de intervenção e/ou liquidação extrajudicial pelo BACEN.

Assim, a única forma de comprovar a habilitação técnico-financeira de uma instituição financeira é através da certidão do BACEN, prova devidamente feita pela ora recorrida.

Desta forma, por qualquer ângulo que se examine a matéria demonstra-se que os documentos juntados pela recorrida são hábeis a demonstrar a ausência de procedimento de restrição operacional (liquidação extrajudicial, Falência e/ou recuperação judicial), razão pela qual improcedem os termos do recurso.

Nestes termos, pede deferimento.

Herval d'Oeste/SC, 20 de julho de 2022.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicredi UniEstados

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/93AA-C331-0538-7568> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 93AA-C331-0538-7568



Hash do Documento

D938CD9F4526C119DB76C0D15BD14007310E5A8C6338E58F3A1934C1F028FD0F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2022 é(são) :

Elisandro Luis Marmentini (Signatário - Sicredi Uniestados) -

543.126.980-15 em 20/07/2022 16:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Jaime Celio Testolin (Signatário - Sicredi Uniestados) -

740.887.260-49 em 20/07/2022 15:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400001964

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

RSE2000236077

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

ERECHIM
Local

9 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7327672 em 14/09/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 206143931 - 10/08/2020. Autenticação: 9DE0E5B6D152EA792ED6FC92F3181A1DC45A88. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/614.393-1 e o código de segurança oQsj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/614.393-1	RSE2000236077	06/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS

CNPJ Nº 87.780.268/0001-71

NIRE Nº 43400001964

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SICREDI

Seção I

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicredi UniEstados, constituída na assembleia geral de 14 de abril de 1981, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em Erechim, na Avenida Sete de Setembro, nº 689, Bairro Centro, CEP 99700-238, neste Estado do Rio Grande do Sul;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi Sul/Sudeste, circunscrita aos municípios de Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamim Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erechim, Erval Grande, Faxinalzinho, Gaurama, Itatiba do Sul, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Maximiliano de Almeida, Paulo Bento, Ponte Preta, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios, Viadutos, no estado do Rio Grande do Sul; Alto Bela Vista, Arabutã, Arvoredo, Capinzal, Catanduvas, Concórdia, Herval d'Oeste, Erval Velho, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lindóia do Sul, Luzerna, Ouro, Paial, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Seara e Xavantina no estado de Santa Catarina; e, Albertina, Alfenas, Alterosa, Andradas, Areado, Bandeira do Sul, Botelhos, Caldas, Campestre, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Divisa Nova, Fama, Ibitiúra de Minas, Inconfidentes, Jacutinga, Machado, Monte Sião, Ouro Fino, Paraguaçu, Poço Fundo, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas, Serrania no estado de Minas Gerais;

III - prazo de duração indeterminado.

Seção II

Integração ao Sicredi

Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento do Sul e Sudeste – Central Sicredi Sul/Sudeste, doravante denominada “Central”, integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar) e todas as pessoas jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundo Garantidores (SFG).



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7327672 em 14/09/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 206143931 - 10/08/2020. Autenticação: 9DE0E5B6D152EA792ED6FC92F3181A1DC45A88. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/614.393-1 e o código de segurança oQsj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/30

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se do Sicredi com autorização prévia de sua assembleia geral, asseguradas a participação e a manifestação da respectiva Central no conclave e nas assembleias de núcleo com os associados, das quais deve ser prévia e comprovadamente notificada.

§ 3º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I - das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

II - dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III - da regulamentação oficial e normativos internos do Sicredi.

§ 4º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 5º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando a assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.

§ 6º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:

I - às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;

III - aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 7º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 6º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 8º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 9º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 10. A corresponsabilidade prevista nos §§ 6º e 7º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 11. À Central Sicredi Sul/Sudeste como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do



Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 12. A expressão "legislação" compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social:

I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;

II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e adquirência de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais.

Parágrafo único. Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e discriminação religiosa, racial e social.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO

Seção I

Composição e Condições de Admissão

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preencham as condições aqui estabelecidas e sejam:

I - pessoas físicas que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;

II - pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;

III - pessoas físicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

IV - outras pessoas jurídicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;



V - pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

VI – pessoas físicas e jurídicas que residam ou estejam estabelecidas dentro da área de atuação da Central Sicredi Sul/Sudeste, excluídos, para esta hipótese, os municípios que estejam na área de ação de cooperativas filiadas à outra Central.

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o (a) interessado (a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação:

I - aquele que possa exercer concorrência com a Cooperativa;

II - aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;

III - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

IV - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V - aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;

VI - aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

VII - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

VIII - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação;

IX - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

X - aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi;

XI - aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas.

§ 4º Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

Seção II

Direitos

Art. 6º São direitos dos associados:

I - participar nas reuniões e assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;

II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;



III - utilizar-se das operações e serviços quando ofertados pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V - propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI - ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Seção III

Deveres

Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais, deste Estatuto, e os demais normativos internos do Sistema;

II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a cooperativa ou por meio dela;

III - integralizar as quotas-partes de capital subscritas;

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V - não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais;

VII - manter atualizadas as informações cadastrais.

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

Seção IV

Responsabilidades

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.



§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

Seção V

Formas de Desligamento

Subseção I

Demissão

Art. 9º A demissão do associado ocorre ao seu pedido e não poderá ser negada.

Subseção II

Eliminação

Art. 10. A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

I - Infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;

II - se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa até 179 (cento e setenta e nove) dias;

III - infração aos normativos internos do Sicredi;

IV - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, que poderá ser por meio físico ou eletrônico.

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 51 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou afastá-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das



verificações feitas, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§ 6º No caso do § 5º, o Conselho de Administração poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, poderá advertir o infrator, convocar reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a eliminação ou assembleia geral para deliberar sobre a destituição, conforme o caso.

Subseção III

Exclusão

Art. 11. A exclusão do quadro social ocorre por:

I - dissolução da pessoa jurídica;

II - morte da pessoa física;

III - perda da capacidade civil não suprida;

IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§1º A alteração de endereço posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, podendo esse delegar a decisão à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes.

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu



respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 9º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 10. As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de indexador a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 11. O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 9º deste artigo, desde que:

I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

II - não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

III - sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 12. O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 10 (dez) anos ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo o mínimo de 400 (quatrocentas) quotas-partes integralizadas. Passado esse período e a cada 5 (cinco) anos poderá solicitar nova retirada, mantendo o mínimo de 400 (quatrocentas) quotas-partes integralizadas.

§ 13. O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 30% (trinta por cento) de seu capital social mantendo o mínimo de 1.200 (um mil e duzentas) quotas-partes integralizadas. Passado esse período e a cada 10 (dez) anos, poderá o associado resgatar até 40% (quarenta por cento) do valor do capital social, mantendo o mínimo de 1.200 (um mil e duzentas) quotas-partes integralizadas.

§ 14. Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação do resgate de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 15. Caso a Cooperativa tenha, em 31 de dezembro do ano anterior, reservas constituídas que correspondam a no mínimo 100% (cem por cento) dos requerimentos de capital estabelecidos pelo Banco Central do Brasil nesta mesma data base, excluídos os valores dos aportes dos Fundos Garantidores, de qualquer modalidade, poderá o Conselho de Administração, excepcionalmente,



autorizar o resgate parcial nos casos fortuitos ou de força maior, bem como flexibilizar os critérios de retirada parcial estabelecidos nos §§ 12, 13 e 14 acima, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 16. Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 17. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 18. A devolução de que tratam os §§ 12, 13, 14 e 15, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério do colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 19. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 20. Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, poderá o Conselho de Administração ou a Diretoria Executiva, autorizar que os valores devidos por aquele sejam compensados com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º A prestação de contas do encerramento do exercício, a destinação dos resultados e a eleição de componentes dos conselhos de administração e fiscal, quando forem assuntos da ordem do dia da assembleia geral, devem ser previamente apreciados em assembleias de núcleos, que poderão ser presenciais e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos.

§ 2º As demais matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral poderão ser deliberadas diretamente em Assembleias de Delegados, exceto decisão em contrário do Conselho de Administração.



§ 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.

§ 4º A coordenação das assembleias de núcleo será do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

Art. 14. As assembleias gerais (ordinária e/ou extraordinária) serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital publicado em jornal e afixado em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, além de comunicação por intermédio de circulares físicas ou por meio eletrônico.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º No edital constarão:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como o endereço do local de sua realização, que, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de Estatuto, a indicação da matéria;

IV - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;

V - local, data, nome, cargo/função e assinatura (s) do (s) responsável (eis) pela convocação.

§ 3º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

§ 4º As Assembleias Gerais referidas no caput poderão ser realizadas presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, desde que tal condição conste no edital de convocação.

§ 5º As Assembleias que forem realizadas à distância devem garantir a efetiva participação dos delegados.

Art. 15. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

Art. 16. Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.



§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos demais delegados já eleitos.

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

Art. 17. Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:

I - a Cooperativa agrupará seus associados em até 251 (duzentos e cinquenta e um) núcleos, observando os normativos próprios;

II - o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.

Art. 18. A eleição dos Delegados ocorrerá em Assembleia de Núcleo, presencial ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, em tempo hábil antes da Assembleia Geral da Cooperativa.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, os mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo.

§ 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19. Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.



Art. 21. O delegado não poderá representar o Núcleo nas decisões, em Assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o Núcleo será representado pelo seu suplente ou outro associado indicado, conforme o caso.

Art. 22. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requerem os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 23. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no (s) reinício (s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária

Art. 24. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;

IV - fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos;

V - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicáveis à Cooperativa.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária



Art. 25. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

- I - reforma do Estatuto Social;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da Sociedade;
- IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante (s);
- V - contas do liquidante;
- VI - manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Conselho de Administração

Art. 27. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, integrado por associados pessoas físicas, composto por um Presidente, 10 (dez) conselheiros, dos quais 01 (um) deles acumulará a função de Vice-Presidente, escolhido por deliberação do Conselho de Administração, até a primeira reunião que suceder à posse, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, sem prejuízo do atendimento dos requisitos complementares previstos nos normativos internos do Sicredi:

- I - não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;
- II - não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades integrantes do Sicredi ou de cujo capital estas participem;
- IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;
- V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;



VI - não se ter valido de 2 (duas) ou mais renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios;

VII - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer banco de dados;

VIII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado qualquer prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sicredi;

IX- ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos 2 (dois) últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado regularmente das assembleias de núcleo e dos eventos decorrentes do processo de organização e mobilização do quadro social;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pela Cooperativa; e, ainda, participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos direcionados para os conselheiros no período do seu mandato, até o prazo de 1 (um) ano após a posse;

XI - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XII - possuir certificação do Programa Crescer;

XIII - estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XIV - ter formação em curso de nível superior para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, e para conselheiros de administração e fiscal preferencialmente ter formação em curso de nível superior ou experiência profissional compatível com as funções de conselheiro;

XV - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente;

XVI - não expor negativamente, ou denegrir, direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;

XVII - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravíssima, na forma do Regimento Interno do Sicredi;

XVIII - não ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio, considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 3 (três) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses;

§ 1º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.



§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observado que, caso o cálculo resulte em número fracionário, deve ser considerado o número inteiro imediatamente superior, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§ 3º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 4º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor (es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo (s) ocupante (s) para referido (s) cargo (s), confirmando ou não o (s) designado (s), sendo que o (s) eleito (s) cumprirá (ão) o tempo remanescente do (s) mandato (s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido (s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 5º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

II – o não comparecimento, sem justificativa prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III - a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV - as licenças, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

V - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

VI - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

§ 6º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 7º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Art. 28. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:



I – reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolvem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos.

Art. 29. Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I - fixar o direcionamento estratégico da Cooperativa e acompanhar a execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

IV - nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências e a remuneração individual dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;

V - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;

VI - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

VIII - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

IX - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

X - deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XI - deliberar sobre a convocação de assembleia geral;



XII - autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, atendidos os propósitos sociais da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XIII - autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a deliberar sobre a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município sede, nos termos da legislação vigente;

XIV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;

XV - manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XVI - escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVII - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

Art. 30. Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I – exercer o acompanhamento e a supervisão das atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

V - levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;

VII - selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;

VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;

X - atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;



XI - avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

XII - aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

XIII - indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

Art. 31. O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 32. A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a nomeação de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os nomeados permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:

I - por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 5º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II - na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados;

III - em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

Art. 33. Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as seguintes condições:

I - atender aos requisitos descritos no art. 27, incisos I a VIII e XV a XVIII, bem como o do §1º;



II - obedecer ao disposto nos §§ 6º e 7º do art. 27;

III - possuir graduação em curso superior;

IV - comprovadamente deter conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;

V - requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.

Art. 34. Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade;

IV - firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e à execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

X - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando à segurança e o respeito à legislação e aos normativos internos do Sicredi;

XI - decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

XII - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

XIII - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa;



XIV - Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações realizadas pela Cooperativa com seus associados.

Art. 35. Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - Ao Diretor Executivo:

- a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;
- b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas de desenvolvimento do cooperativismo e de sustentabilidade do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;
- c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;
- d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;
- e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa;
- f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;
- h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II - Ao Diretor de Operações:

- a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;
- b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;
- c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

- a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;
- b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;
- c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;



d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no art. 34 deste Estatuto Social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§ 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 36. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 5º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 37. Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos;

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos associados pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XVIII, deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa (s) completa (s), independente (s) e desvinculada (s) da eleição do Conselho de Administração, com indicação da ordem de suplência, observadas as demais condições de que trata o § 1º do art. 27 deste Estatuto.



§ 2º Os membros do Conselho Fiscal não devem ser empregados, administradores ou ter participação em entidade ou empresa externa ao Sicredi que esteja oferecendo algum serviço ou produto à Cooperativa, e também não devem ser cônjuges, companheiros(as) ou parentes até segundo grau, em linha reta ou colateral, dos titulares dessa entidade ou empresa.

§ 3º O mandato será de 3 (três) anos, com renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

§ 4º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

Art. 39. O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia ou do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos.

Art. 40. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem estabelecida na ata de eleição.

§ 1º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 5º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

Art. 41. Entre outras atribuições decorrentes da legislação, deste Estatuto e dos normativos sistêmicos, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e os atos dos administradores;

II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV - analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;



V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI - averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao conselho de administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral e à Central;

VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório;

IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IX

DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 42. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 43. Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 44. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II – 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa;



III – 3% (três por cento), no mínimo, para o Fundo de expansão, destinado a suportar as despesas operacionais com a expansão da cooperativa em sua área de ação, previstas em regulamento próprio;

IV - 2,4% (dois inteiros e quatro centésimos por cento) para o Fundo Social, destinado a atender as ações sociais de interesse coletivo, contribuindo para o desenvolvimento social das comunidades na área de ação da Cooperativa, nos termos do regulamento próprio;

V - o saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida a sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 2º Poderão ser destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias as doações sem destinação específica; e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

§ 3º A destinação prevista no inciso III acima ocorrerá até o ano de 2023 (dois mil e vinte e três), de forma irrevogável e irretratável, a fim de gerar contribuições especiais a título de encargo por doação recebida.

§ 4º A destinação prevista no inciso IV acima ocorrerá por prazo indeterminado, e ao final de cada exercício, os recursos não utilizados permanecerão disponíveis para utilização nos exercícios seguinte.

Art. 45. A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Art. 46. O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 47. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.



Art. 48. A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI

DA OUVIDORIA - OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 49. A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 50. Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Art. 51. As correspondências, notificações e comunicações, físicas ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.

Art. 52. A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

Art. 53. O requisito previsto no artigo 27 inciso XIV deste estatuto, ter formação em curso de nível superior para o cargo de Vice-Presidente, será exigido a partir do ano de 2023.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Erechim-RS, 02 de junho de 2020.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, HOMOLOGADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, É UMA CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DO DOCUMENTO ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS.

Elisandro Luis Marmentini
Diretor Executivo

Jaime Célio Testolin
Diretor de Operações





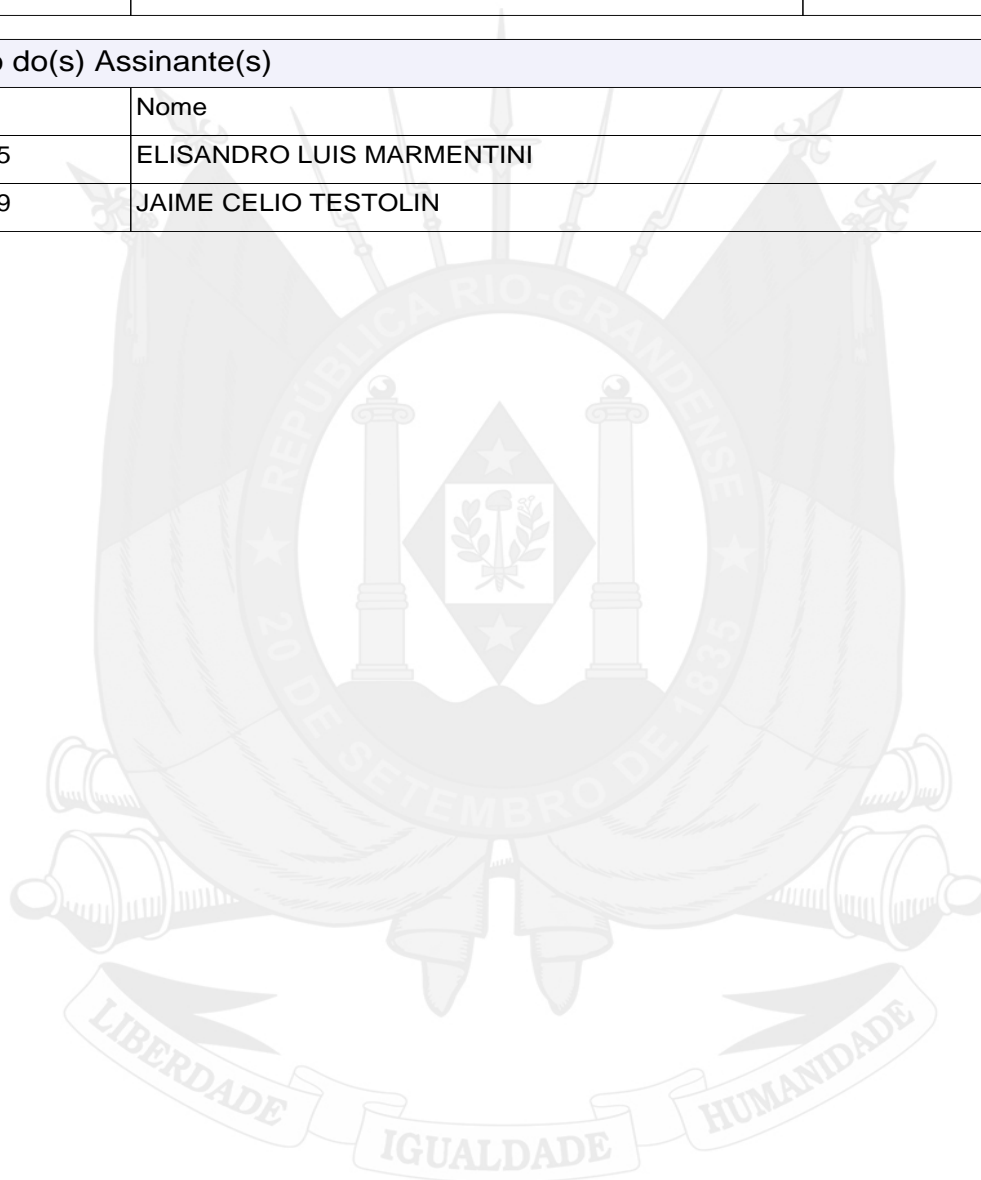
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/614.393-1	RSE2000236077	06/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, de NIRE 4340000196-4 e protocolado sob o número 20/614.393-1 em 10/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7327672, em 14/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Porto Alegre, segunda-feira, 14 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 14/09/2020, às 02:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/614.393-1.



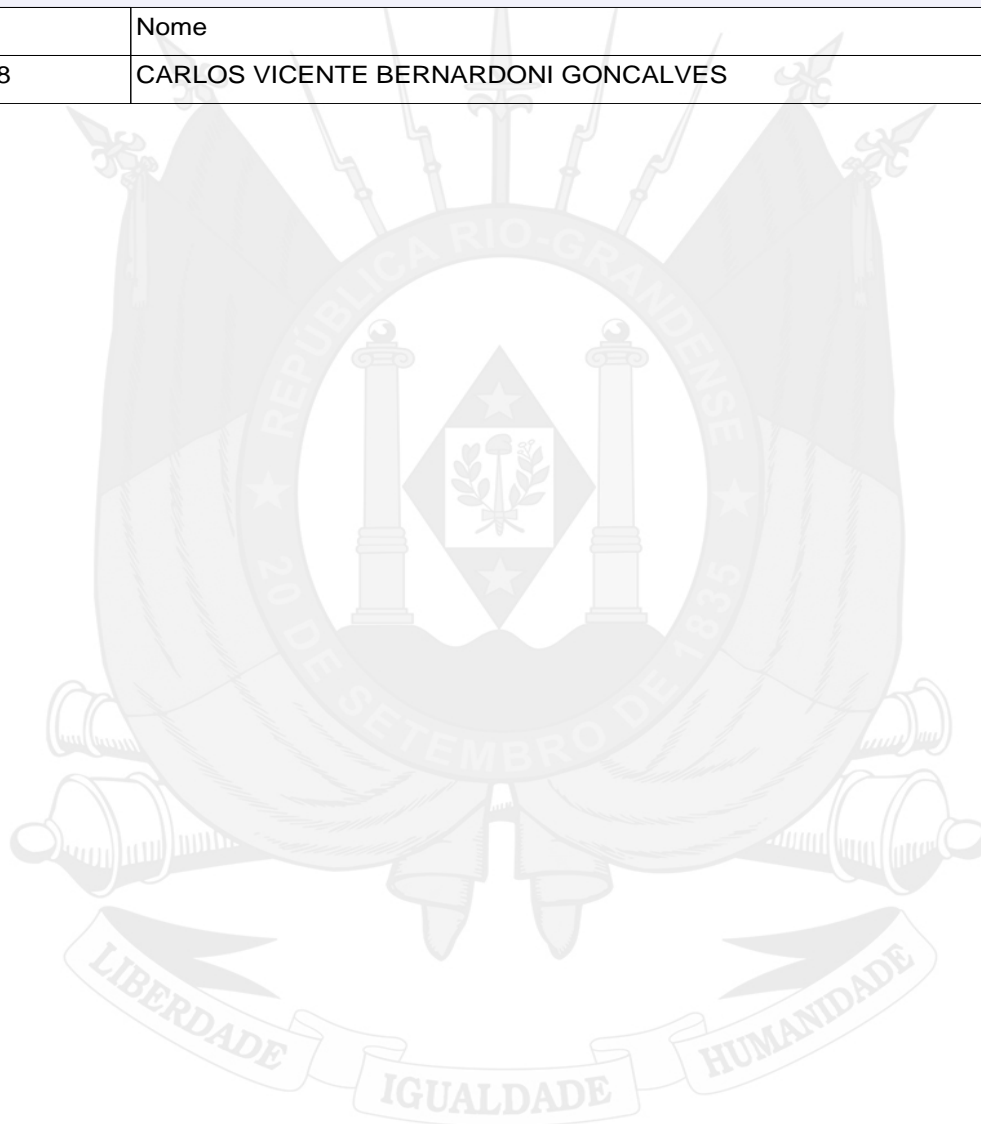


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 14 de setembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7327672 em 14/09/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 206143931 - 10/08/2020. Autenticação: 9DE0E5B6D152EA792ED6FC92F3181A1DC45A88. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/614.393-1 e o código de segurança oQsj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 30/30



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400001964

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900116181

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

ERECHIM

Local

17 Junho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/243.287-7	RS2201900116181	17/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS
RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS –
SICREDI UNIESTADOS

CNPJ: 87.780.268/0001-71

NIRE Nº.: 43400001964

ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 71, BAIRRO CENTRO, ERECHIM/RS

CEP: 99.700-228

TELEFONE: 054 3520 8585

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DE DELEGADOS

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 19:00 (dezenove) horas, no CTG Galpão Campeiro, localizado na Rua Isidoro Castilhos, nº 323, Bairro Presidente Castelo Branco, na cidade de Erechim/RS. A realização da Assembleia fora da sede social da Cooperativa deu-se em face da ausência de espaço físico para comportar o número de delegados e convidados.

II. PRESENCAS: Estiveram presentes 167 (cento e sessenta e sete) delegados, aptos a votar, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças das Assembleias Gerais, realizando-se a Assembleia em 2ª convocação.

TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 186 (cento e oitenta e seis).

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º e 2º da Lei nº. 5.764/71, e 14, § 2º do Estatuto Social.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/04/2019 JORNAL: Bom Dia, página 12;

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/04/2019 JORNAL: O Jornal, página 06;

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/04/2019 JORNAL: Expresso, página 14.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Adelar José Parmeggiani;

Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Adelino Reovaldo Loch;

Diretor Executivo, Sr. Elisandro Luis Marmentini;

Diretor de Operações, Sr. Jaime Célio Testolin;

Conselheiros de Administração, Srs. Carlos Alberto Pavan; Edemar Ebeling; Idanir Scalabrin; Izaías Domingos Reginato; Jair Sachetti Santin; Luiz Carlos Caramori; Marcelo Bigolin; Marcio Reck; Simone Suszek Rosset; Alecir Maximino Nilson;

Conselheiros Fiscais, Srs. Diego Bertuzzi; Cristiano Antonio Presotto e Diana Maria Trentin Prichua;

Membros da Comissão Eleitoral, Srs. Marcelo Luis Didone; Elisabeth Morganti e Ivo Argenta.

V. DELIBERAÇÕES:

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

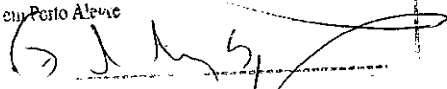
O Presidente da Cooperativa, Sr. Adelar José Parmeggiani, deu as boas-vindas a todos os presentes e manifestou sua alegria pela realização do último ato que finaliza o exercício de 2018. Relatou brevemente as ações e os números do Sicredi em nível nacional, destacando o número de associados, pontos de atendimento, operações de crédito e volume de recursos. Após apresentou os números da Cooperativa, fazendo um comparativo entre os anos de 2016, 2017 e 2018. Relatou, também, as principais

1



CONSTATAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Conferência Técnica em Porto Alegre



25/06/2019
Porto Alegre



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

atividades desenvolvidas pela Cooperativa no ano de dois mil e dezoito e as conquistas do Sistema neste exercício.

O Diretor de Operações Sr. Jaime Célio Testolin apresentou o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultados do ano de dois mil e dezoito.

Após, a Sra. Diana Maria Trentin Prichua, Coordenadora do Conselho Fiscal, leu o parecer da auditoria independente expedido pela ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S., e o do Conselho Fiscal da Cooperativa, favoráveis a aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito.

Em seguida, o Presidente Sr. Adelar José Parmeggiani, conduziu a deliberação sobre a prestação de contas.

Prestados os devidos esclarecimentos, por unanimidade de votos, os delegados aprovaram o presente item.

2. Destinação das sobras.

O presidente Sr. Adelar José Parmeggiani, informou que a Cooperativa registrou resultado positivo no valor de R\$ 54.555.305,88 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo destinado R\$ 5.449.593,22 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) ao pagamento de juros ao capital, e, conforme disposição estatutária, ao Fundo de Reserva Legal, o valor de R\$ 25.683.252,15 (vinte e cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); ao FATES, o valor de R\$ 2.342.246,05 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos); e, ao fundo de expansão o valor de R\$ 1.405.347,63 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Em seguida, a Assembleia, por unanimidade de votos, se manifestou no sentido de que, após as destinações estatutárias, as sobras remanescentes, no valor de R\$ 19.674.866,83 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), devem ser destinadas da seguinte forma:

a) o valor R\$ 1.200.216,73 (um milhão, duzentos mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) para utilização em ações sociais e ações para o desenvolvimento do cooperativismo na área de abrangência da Cooperativa de acordo com os critérios definidos pelo Conselho de Administração, em regulamento próprio, creditado tal valor na conta contábil 4932010001 – Resultado de atos com associados. O valor destinado para este fim será liquidado até o final do exercício de 2019 (dois mil e dezenove) e caso haja saldo remanescente será revertido para o exercício.

b) o valor de R\$ 1.801.624,00 (um milhão, oitocentos e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais) ao Fundo Garantidor Regional – FGR para cumprimento de encargo em razão de recurso recebido e utilizado para expansão da Cooperativa com a abertura de dois postos de atendimento em Santa Catarina.

c) o valor de R\$ 6.504.378,32 (seis milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) adicional para o Fundo de Reserva.

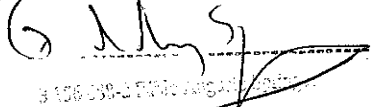
d) o valor de R\$ 10.168.647,78 (dez milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), deverá ser creditado na conta corrente dos associados, proporcionalmente às operações por eles realizadas no exercício de dois mil e dezoito, cujos valores serão creditados em 06/05/2019, considerando os seguintes critérios: conta corrente (depósito à vista) 7% (sete por cento) correspondendo ao valor de R\$ 711.805,34 (setecentos e onze mil, oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos);

2



ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a
manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta
emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Porto Alegre


3 106 038-2 BR/RS - ORGANIZAÇÃO
Avenida



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

cheque especial 4% (quatro por cento) correspondendo ao valor de R\$ 406.745,91 (quatrocentos e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos); crédito comercial 15% (quinze por cento) correspondendo ao valor de R\$ 1.525.297,17 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos); crédito rural 8% (oito por cento) correspondendo ao valor de R\$ 813.491,82 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos); conta poupança 20% (vinte por cento) correspondendo ao valor de R\$ 2.033.729,56 (dois milhões, trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos); depósito à prazo (captação remunerada) 20% (vinte por cento) correspondendo ao valor de R\$ 2.033.729,56 (dois milhões, trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos); fundos de investimento 0,5% (zero vírgula cinco por cento) correspondendo ao valor de R\$ 50.843,24 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos); aplicações automáticas 1% (um por cento) correspondendo ao valor de R\$ 101.686,48 (cento e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos); cartão de crédito 6% (seis por cento) correspondendo ao valor de R\$ 610.118,87 (seiscentos e dez mil, cento e dezoito reais e oitenta e sete centavos); seguros 5% (cinco por cento) correspondendo ao valor de R\$ 508.432,39 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos); consórcio 5% (cinco por cento) correspondendo ao valor de R\$ 508.432,39 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos); tarifas de cesta de relacionamento 6% (seis por cento) correspondendo ao valor de R\$ 610.118,87 (seiscentos e dez mil, cento e dezoito reais e oitenta e sete centavos); tarifas de cobrança 2% (dois por cento) correspondendo ao valor de R\$ 203.372,96 (duzentos e três mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos); tarifas avulsas 0,5% (zero vírgula cinco por cento) correspondendo ao valor de R\$ 50.843,24 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

3. Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal.

O Presidente da Assembleia relatou sobre o processo eleitoral da Cooperativa, no qual foi construído a muitas mãos, através de reuniões regionais, seminário de delegados, reunião preparatória, e também, salientou a alteração estatutária ocorrida em dois mil e dezoito. Relembrou aos candidatos que, segundo a Resolução nº. 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional, o exercício do cargo de administrador em cooperativa de crédito requer capacitação técnica de seu postulante, requisito medido ou por experiência na área ou pela formação acadêmica. A Assembleia, por unanimidade, enalteceu a iniciativa, endossando a exigência tal como apresentada. O presidente informou os prazos dos mandatos para os cargos dos conselhos, sendo 4 (quatro) anos para o cargo de conselheiro de administração e 3 (três) anos para o cargo de conselheiro fiscal. Feita a apresentação dos candidatos para compor o Conselho de Administração da Cooperativa até a Assembleia Geral Ordinária de 2023 e para o Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, e das suas propostas para a gestão e fiscalização, respectivamente, da Cooperativa, a Assembleia em votação por aclamação, elegeu, por unanimidade, os seguintes membros para compor cada colegiado:

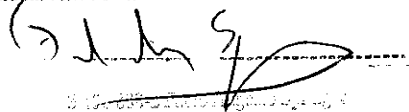
3.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração, Sr. Adelar Jose Parmeggiani, brasileiro, nascido em 22/04/1964, filho de Natalino Jose Parmeggianni e Ormide Claudina Parmeggiani, produtor agropecuario, casado em regime de comunhão universal de bens, CPF/MF nº. 394.269.800-59, Carteira de Identidade nº. 3023970928, expedida pela



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Porto Alegre



ANILIA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/41

SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Creoula, s/n, bairro Interior, Campinas do Sul/RS, CEP 99.660-000;

Conselheiros:

Sr. Luís Carlos Caramori, brasileiro, nascido em 19/04/1970, filho de Paulo Odilio Caramori e Elci Caramori, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, CPF/MF nº 636.242.140-04, Carteira de Identidade nº. 1043385283, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua João Amandio Sperb, nº 121, Apto. 302, bairro Centro, Gaurama/RS, CEP 99830-000;

Sr. Cristiano Antônio Presotto, brasileiro, nascido em 16/08/1986, filho de João Presotto Filho e Rosa Gema Presotto, produtor rural, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº. 051.303.479-00, Carteira de Identidade nº. 4450866, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua LH São Rafael, 01, S/N, bairro São João, Seara/SC, CEP 89770-000;

Sr. Helio Basei, brasileiro, nascido em 21/07/1959, filho de Nelson Basei e Maria Basei, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº. 400.446.299-15, Carteira de Identidade nº. 935588, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 47, Bairro Parque Jardim, Ouro/SC, CEP: 89663-000.

Sr. Adelino Reovaldo Loch, brasileiro, nascido em 14/09/1948, filho de Fridolino Loch e Catarina Madalena Loch, agropecuarista, solteiro, CPF/MF nº 145.243.760-20, Carteira de Identidade nº. 9024516561, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 917, apto 71, bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-238;

Sr. Irwing Carlos Schneider, brasileiro, nascido em 24/10/1984, filho de Arnei Carlos Schneider e Maria Ines Polina Schneider, produtor rural, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº. 008.956.320-47, Carteira de Identidade nº. 9081509649, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado no Distrito Linha Geral Marcelino Ramos, bairro Interior, Viadutos/RS, CEP 99820-000;

Sr. Carlos Alberto Pavan, brasileiro, nascido em 08/04/1960, filho de Valdyr Dionysio Pavan e Jurema Antonia Pavan, agropecuarista, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº. 325.807.110-15, Carteira de Identidade nº. 8012930254, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado no Distrito Linha Rio Azul, S/N, Zona Rural, Aratiba/RS, CEP 99770-00;

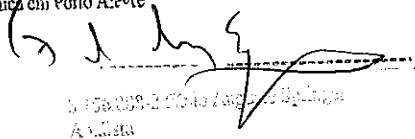
Sr. Jair Sachetti Santin, brasileiro, nascido em 11/01/1971, filho de Ludovico Alberti Santin e Maria Schetti Santin, agropecuarista, casado em regime de comunhão universal de bens, CPF/MF nº. 942.472.770-49, Carteira de Identidade nº. 2055854414, expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliado na Comunidade Linha Santana, 339, bairro Interior, Erval Grande/RS, CEP 99750-000;

Sr. Eduardo Francisco Groth, brasileiro, nascido em 06/10/1966, filho de Flavio Groth e Carmen Therezinha Groth, produtor rural, casado em regime de comunhão universal de bens, CPF/MF nº. 480.244.730-20, Carteira de Identidade nº. 3038698357, expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliado na Linha Tope da Serra, s/n, Zona Rural, Faxinalzinho/RS, CEP 99655-000;



ESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo regulatório e a
manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta
emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Porto Alegre


A. Costa
Analista



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/41

Sr. Idanir Scalabrin, brasileiro, nascido em 02/10/1987, filho de Idelso Scalabrin e Ivete Terezinha Prigol Scalabrin, produtor rural, solteiro, CPF/MF nº. 817.657.890-87, Carteira de Identidade nº. 1081517185, expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliado na Linha Gramado, S/N, Interior – Paulo Bento/RS, CEP 99718-000;

Sra. Lindanir Francisca Canelo, brasileira, nascida em 04/10/1966, filha de Adir Canelo e Lucia Piran Canelo, empresária, divorciada, CPF/MF nº. 543.125.310-72, Carteira de Identidade nº. 1037372834, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliada na Rua Portugal nº 108 apto. 81, bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99713-110.

Ficou definido que o Sr. Luís Carlos Caramori acumulará o cargo de Vice-Presidente, na forma prevista no Estatuto Social, sendo que eventual necessidade de troca de membro na função, o Conselho de Administração está autorizado designar substituto.

3.2 CONSELHO FISCAL

Conselheiros efetivos:

Sr. Diego Bertuzzi, brasileiro, nascido em 05/10/1989, filho de Gilmar Bertuzzi e Salete Lazzarotto Bertuzzi, auxiliar administrativo, solteiro, CPF/MF nº. 014.034.450-01, Carteira de Identidade nº. 3097232718, expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliado na Rua Jose Dirceu Felipetti, nº 110, bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000;

Sra. Diana Maria Trentin Prichua, brasileira, nascida em 26/09/1974, filha de Balduino Trentin e Rosalina Bona Trentin, agente publicitária, casada em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº. 662.032.950-00, Carteira de Identidade nº. 1043421741, expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliada na Rua Zely Wolf Zanella, nº 81, Bairro Atlântico, Erechim/RS, CEP 99705-588;

Sr. Edemar Ebeling, brasileiro, nascido em 12/02/1967, filho de Osvaldo Ebeling e Erna Ebeling, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, CPF/MF nº. 626.452.189-20, Carteira de Identidade nº. 2133553, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 209 Apto. 201, bairro Industrial, Seara/SC, CEP 89770-000;

Conselheiros suplentes:

Sr. Ildo Reisner, 1º suplente, brasileiro, nascido em 01/10/1964, filho de Leopoldo Reisner e Lori Matilda Loose Reisner, pastor de igreja luterana, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº. 487.589.300-00, Carteira de Identidade nº. 4026901753, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Beira Rio nº 1566, Balneário das Águas Termais, Marcelino Ramos/RS, CEP 99800-000;

Sra. Vanusa Salete Ritter Antoniazzi, 2º suplente, brasileira, nascida em 19/09/1976, filha de Hilario Pedro Ritter e Marilene Moi Ritter, agricultora, casada em regime de comunhão universal de bens, CPF/MF nº. 018.637.789-42, Carteira de Identidade nº. 2134700, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada no Distrito Linha Lamberdor, S/N, bairro Interior, Severiano de Almeida/RS, CEP 99810-000;

Sr. Márcio Reck, 3º suplente, brasileiro, nascido em 04/03/1974, filho de Ivo Reck e Deonilce Reck, agropecuarista, casado em regime de comunhão universal de bens,



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Porto Alegre

[Handwritten signature]

3 106 200-0 00000 00000 00000
A 00000



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

CPF/MF nº 863.798.449-53, Carteira de Identidade nº. 3154207, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Comunidade Linha Sagrado Coração de Jesus, S/N, bairro Interior, Ouro/SC, CEP 89663-000.

3.3 POSSE:

O Presidente da Assembleia declarou eleitos os novos componentes do Conselho de Administração e Fiscal, e informou à Assembleia que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma do art. 1º, "caput" do Regulamento Anexo II da Resolução CMN/BACEN nº 4.122, de 02-08-2012.

3.4 MANDATO:

Os membros eleitos para composição do Conselho de Administração exercerão seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, podendo o exercício estender-se até a posse dos substitutos, e os membros eleitos para o Conselho Fiscal, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, podendo o exercício estender-se até a posse dos substitutos.

3.5 DECLARAÇÃO:

Os eleitos aos órgãos de administração e fiscal declararam, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, nem nas vedações estabelecidas nos arts. 51 e 56 da Lei 5.764/71.

4. Fixação do valor dos honorários, gratificações, benefícios e remuneração variável para o Presidente e das cédulas de presença/honorários para Vice-Presidente e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Feita a apresentação da proposta de honorários, gratificações, benefícios e remuneração variável que se pretende pagar ao Presidente e da proposta de pagamento de cédulas de presença ao Vice-Presidente e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, os delegados, pela maioria dos presentes, quais sejam, 156 (cento e cinquenta e seis) votos favoráveis e 11 (onze) votos desfavoráveis, optaram pela seguinte proposta:

4.1. Honorários mensais ao Presidente – Ao Presidente será pago, mensalmente, honorários no valor bruto de R\$ 45.110,00 (quarenta e cinco mil, cento e dez reais). O valor dos honorários do Presidente será reajustado anualmente no mês de junho, a partir do próximo ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado dos últimos 12 meses. Ao Presidente serão pagas três gratificações, sendo uma em junho e duas em dezembro, no mesmo valor dos honorários percebidos no respectivo mês.

Sobre tais montantes serão, ainda, recolhidos, mensalmente, os encargos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

4.2. Programa de Benefícios do Sicredi – O Presidente terá direito aos benefícios adicionais, nos termos do Programa de Benefícios Sicredi (PBS). Além destes, terá direito ainda ao uso exclusivo de um veículo de propriedade da Cooperativa, correndo às expensas desta os custos de combustível, manutenção, tributos e revisão que recaírem sobre este veículo, amparado pela Política de Benefícios de Presidente de Cooperativas.

4.3. Remuneração Variável – O Presidente terá direito ao recebimento de até 5 (cinco) múltiplos de remuneração variável, observadas as regras de apuração apresentadas na Norma de Remuneração dos Estatutários.

R

Q

6



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regulatório e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Porto Alegre



31/06/2019 14:52:11
Analista



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4.4. Cédulas de Presença do Vice-Presidente e dos Conselheiros – Para o Conselheiro de Administração que acumular a função de Vice-Presidente será pago mensalmente o valor bruto de R\$ 8.201,82 (oito mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), limitado a 12 remunerações anuais; e, para cada Conselheiro de Administração e Fiscal, será pago mensalmente o valor bruto de R\$ 2.050,45 (dois mil, cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), limitado a 12 cédulas ao ano. Aos conselheiros fiscais suplentes que forem convocados e participarem das reuniões, terão direito ao recebimento de cédulas de presença no valor bruto de R\$ 1.025,23 (um mil, vinte e cinco reais e vinte e três centavos), que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da cédula dos Conselheiros Fiscais Efetivos.

O valor das cédulas de presença do Vice-Presidente e dos Conselheiros de Administração e Fiscais serão reajustados anualmente no mesmo mês e percentual do reajuste praticado ao Presidente.

Ainda, serão pagos aos Conselheiros de Administração e Fiscal, quando a disposição da Cooperativa, reembolso de despesas com deslocamento de viagem no valor de 1 (um) litro de combustível a cada 8 (oito) quilômetros rodados, e, alimentação, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

4.5. Vigência do pagamento – as verbas ora aprovadas serão aplicadas imediatamente aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal para aqueles com mandato em vigor, e aos membros dos Conselhos eleitos nos itens 3.1 e 3.2, a partir da posse, observados os prazos e rotinas de folha de pagamento.

5. Ratificação do valor dos honorários, gratificações, benefícios e remuneração variável para os membros da Diretoria Executiva.

O Presidente, Sr. Adelar José Parmeggiani, informou que os Diretores Executivos foram reconduzidos aos respectivos cargos, conforme ata nº 133 do Conselho de Administração de 03/09/2018, e seus honorários foram ratificados de acordo com o aprovado na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária ocorrida em 29/04/2014 no CTG Sentinela da Querência em Erechim/RS, que colaciono:

“Ao conjunto de Diretores serão pagos, mensalmente, honorários no valor global máximo de até R\$ 116.617,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais), equivalentes ao enquadramento na Zona 9 (nove) da tabela de referência salarial atualmente em vigor, cabendo ao Conselho de Administração a aprovação de valores individuais efetivos, por ocasião da eleição dos mesmos, nos termos do art. 29, IV do Estatuto Social. Aos Diretores serão pagas 3 (três) gratificações, sendo uma em junho e duas em dezembro, no mesmo valor dos honorários percebidos no respectivo mês. Sobre tais montantes serão ainda recolhidos, mensalmente, os encargos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Os valores a título de honorários serão reajustados anualmente, no mês de junho, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado dos últimos doze meses (até o mês anterior). Além disso, os membros da Diretoria Executiva terão direito à remuneração variável que corresponderá aos mesmos critérios da remuneração variável concedida aos colaboradores da Cooperativa, nos termos do Aditivo às Premissas para Remuneração dos Colaboradores da Central Sicredi Sul e Cooperativas Filiadas. Os Diretores terão direito aos benefícios adicionais previstos na Política de Benefícios Sicredi (PBS), válido para os colaboradores da Cooperativa, que são: Plano de Previdência Privada, Plano de Saúde, Vale Alimentação, Seguro de Vida, Educação Formal e Auxílio Creche. Além destes, Auxílio Inglês. O Diretor Executivo terá a cessão de um veículo de propriedade da Cooperativa, para seu uso exclusivo”.

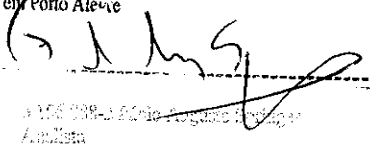
Após esta explanação, os delegados, pela unanimidade dos presentes, aprovaram a manutenção dos valores propostos, com ressalva na redação da remuneração variável,

7



ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a
manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta
emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Porto Alegre



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Analista



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/41

para fazer constar que os membros da Diretoria Executiva terão direito à remuneração variável, nos termos da Norma de Remuneração dos Estatutários.

5.1. Vigência do pagamento – as verbas acima descritas foram aplicadas a partir da decisão do Conselho de Administração quanto a recondução da Diretoria Executiva através da reunião registrada em ata de nº 133 na data de 03/09/2018.

6. Autorização para o Conselho de Administração adquirir ou alienar bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes.

A Assembleia decidiu, por maioria dos presentes, quais sejam, 166 (cento e sessenta e seis) votos favoráveis e 1 (um) voto desfavorável, autorizar o Conselho de Administração, cujo mandato se encerra em 2023, a adquirir e/ou vender bens imóveis de propriedade da cooperativa, classificado como não circulantes.

7. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

O Presidente Sr. Adelar informou a respeito da alteração ocorrida na composição das chapas únicas ao Conselho de Administração e Fiscal, no decurso das assembleias de núcleo, sendo que, houve renúncia de um candidato ao conselho de administração e de um candidato ao conselho fiscal. A nova composição de ambas as chapas foi devidamente homologada pela Comissão Eleitoral, sendo que não houve mudança significativa de estrutura, houve apenas uma troca entre os candidatos renunciantes e colocaram seus nomes à disposição para substituição entre os conselhos, na qual o candidato Marcio Reck renunciou à candidatura ao conselho de administração e foi incluído na chapa do conselho fiscal como suplente, e o candidato Helio Basei renunciou sua candidatura ao conselho fiscal como suplente e foi incluído na chapa ao conselho de administração. Desta forma, as chapas para ambos conselhos ficaram aptas a candidatura, tendo sido aprovadas conforme descrito nos itens 3.1 e 3.2 acima.

O Diretor Executivo Sr. Elisandro Luis Marmentini apresentou o Planejamento Estratégico para dois mil e dezenove, relatando o plano de metas e estratégias para alavancar o crescimento da Cooperativa. Também, foi apresentado a política de cestas de relacionamento e a campanha promocional para este ano.

O Presidente Sr. Adelar José Parmeggiani explanou sobre o investimento previsto de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a reforma da Superintendência Regional localizada em Erechim. Informou também a aquisição de um terreno de 6.450 (seis mil, quatrocentos e cinquenta) m2 pelo valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) localizado no município de Erechim sobre o qual será construído a Agência Santo Dal Bosco, e, também seu segmento AGRO, bem como demais estruturas necessárias e possíveis da Sicredi UniEstados. Na sequência foi apresentado o fechamento do primeiro trimestre de dois mil e dezenove da Cooperativa.

O Diretor Executivo Sr. Elisandro Luis Marmentini informou sobre o estudo feito com relação a projeção a médio e longo prazo para ocupação da área de atuação da Cooperativa nos estados de Minas Gerais e Santa Catarina, com perspectiva de abertura de novas agências até o ano de dois mil e vinte e quatro.

Nada mais.

VI. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Adelar José Parmeggiani;
Vice-Presidente, Sr. Adelino Reovaldo Loch.

8



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Porto Alegre



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Analista



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

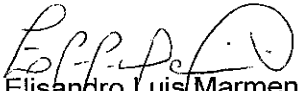

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Membros da comissão designada, delegados: Clóvis Pandolfi; Ari do Amaral; Evandro André Sarginiski; Euzebio Santin e Victor Hugo Busatta.

VII. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS.

Erechim/RS, 25 de abril de 2019.

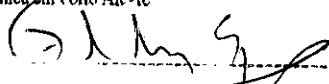

Elisandro Luis Marmentini
Diretor Executivo


Jaime Celso Testolin
Diretor de Operações



TESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Porto Alegre



0.0000002 Augusto Springer
Analista



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 20/41



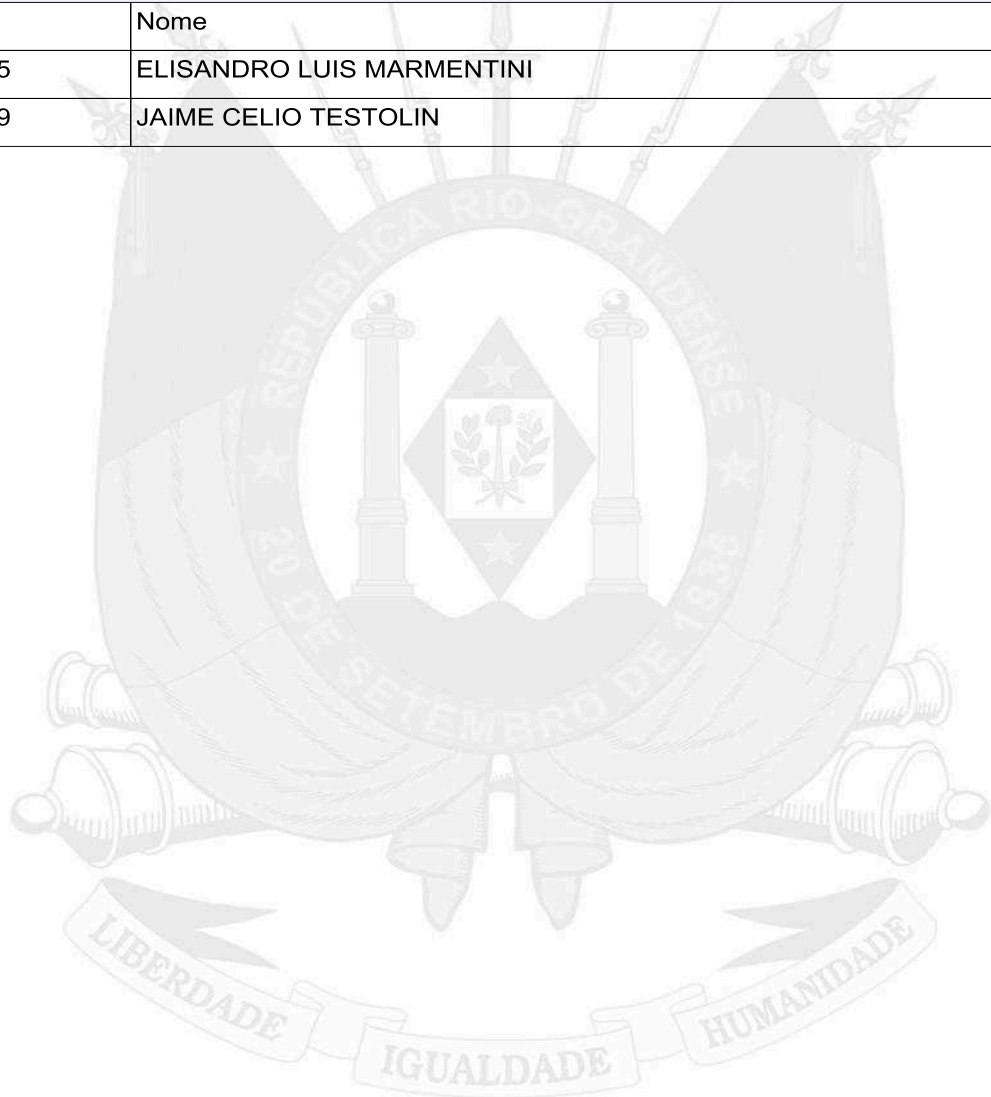
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/243.287-7	RS2201900116181	17/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ELISANDRO LUIS MARMENTINI, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 08/03/1970, RG Nº 245134185 DETRAN-RS, CPF 543.126.980-15, RUA SERGIPE, Nº 261, BAIRRO BELA VISTA, CEP 99704-078, ERECHIM - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Erechim, 17 de Junho de 2019.

Elisandro Luis Marmentini

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 22/41



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 11.114/2019-BCB/Deorf/GTPAL
Processo 0000157464

Porto Alegre, 31 de maio de 2019.

À

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uniestados
Rua Euclides da Cunha, 71 – Centro
99700-228 Erechim – RS

A/C do Senhor
Elisandro Luis Marmentini - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril de 2019:

- a) Eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023:

CPF	Nome	Cargo
394.269.800-59	Adelar José Parmeggiani	Presidente
636.242.140-04	Luiz Carlos Caramori	Vice-Presidente
145.243.760-20	Adelino Reovaldo Loch	Conselheiro
325.807.110-15	Carlos Alberto Pavan	Conselheiro
051.303.479-00	Cristiano Antônio Presotto	Conselheiro
480.244.730-20	Eduardo Francisco Groth	Conselheiro
400.446.299-15	Helio Basei	Conselheiro
817.657.890-87	Idanir Scalabrin	Conselheiro
008.956.320-47	Irwing Carlos Schneider	Conselheiro
942.472.770-49	Jair Sachetti Santin	Conselheiro
543.125.310-72	Lindanir Francisca Canelo	Conselheiro
636.242.140-04	Luiz Carlos Caramori	Conselheiro

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7235, 3215-7175
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 23/41



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022:

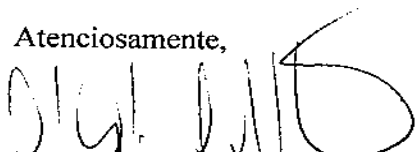
CPF	Nome	Cargo
662.032.950-00	Diana Maria Trentin Prichua	Conselheiro Fiscal Efetivo
014.034.450-01	Diego Bertuzzi	Conselheiro Fiscal Efetivo
626.452.189-20	Edemar Ebeling	Conselheiro Fiscal Efetivo
487.589.300-00	Ildo Reisner	Conselheiro Fiscal Suplente
863.798.449-53	Marcio Reck	Conselheiro Fiscal Suplente
018.637.789-42	Vanusa Salete Ritter Antoniazzi	Conselheiro Fiscal Suplente


2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 5.7.70.

3. Na decisão do pleito, o Banco Central do Brasil não entrou no mérito das deliberações que independem de sua aprovação, entre as quais aquelas a que se referem os incisos I e II do artigo 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico


Diego da Rosa Real
Coordenador

Anexo: 1 documento; 9 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7235, 3215-7175
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br





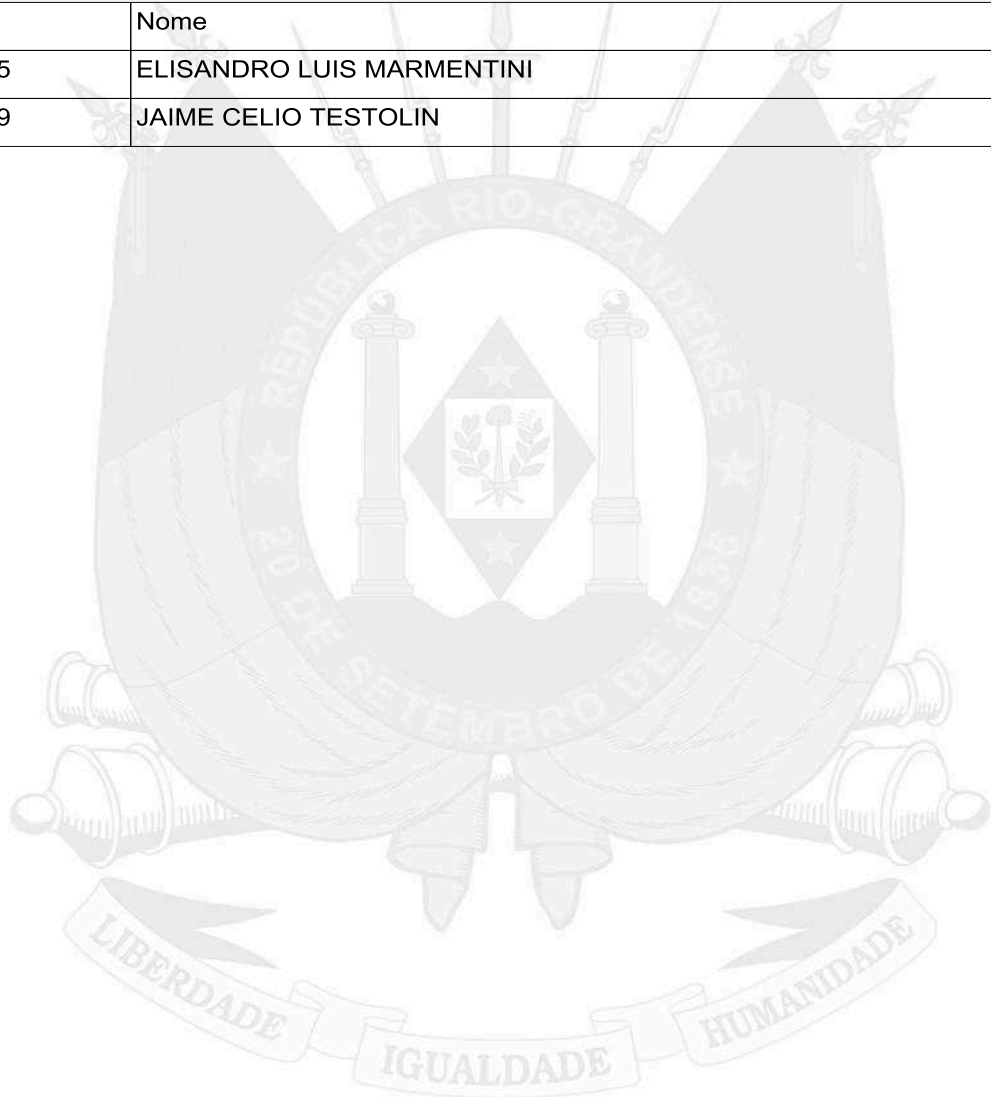
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/243.287-7	RS2201900116181	17/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



14743278

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3023970928 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/02/2011

NOME: **ADELAR JOSÉ PARMEGGIANI**

FILIAÇÃO: NATALINO JOSÉ PARMEGGIANI
ORMIDE CLÁUDINA PARMEGGIANI

NATURALIDADE: CAMPINAS DO SUL RS

DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1964

RESIDÊNCIA: C CAS 925 CAMPINAS DO SUL RS
LV B4 FL 100

TELEFONE: 394.269.800-59

PORTO ALEGRE, RS, 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151381 / 151381

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica
extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado.

Erechim, 14 de dezembro de 2017
Emo: R\$ 9,00 + Selo digital de R\$ 2,80 = R\$ 11,80 Selo: 0192.01.1700001.00935
a 00937

Jalini Perreira da Silva
Escrivente Autorizada

VALIDANTE SEM EMENDAS OU RASURAS

14743278

14743278

14743278

14743278

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ADELAR JOSÉ PARMEGGIANI**

Nº de Inscrição: **394269800-59**

Data de Nascimento: **24/04/64**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido em 24/04/2014, sob o nº 394269800-59, em nome de ADELAR JOSÉ PARMEGGIANI, nascido em 24/04/1964, em Campinas do Sul, RS.

Assinatura: *Adelar José Parmeggiani*

ADELAR JOSÉ PARMEGGIANI

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica
extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado.

Erechim, 14 de dezembro de 2017
Emo: R\$ 9,00 + Selo digital de R\$ 2,80 = R\$ 11,80 Selo: 0192.01.1700001.00945
a 00947

Jalini Perreira da Silva
Escrivente Autorizada

VALIDANTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL
 1364791625

NOME
 LUIS CARLOS CARAMORI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1043385283 SSP/PC RS

CPF
 636.242.140-04

DATA NASCIMENTO
 19/04/1970

FILIAÇÃO
 PAULO ODILIO CARAMORI
 ELCI CARAMORI

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 A2

Nº REGISTRO
 02378291903

VALIDADE
 04/10/2021

1ª HABILITACAO
 28/04/1988

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GAURAMA, RS

DATA EMISSAO
 05/10/2016

59581973894
 R4184870658

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1364791625

Gaurama-RS
Tabelionato
 Rua Pedro Pinto de Souza, nº 140 - Centro
 Município de Gaurama
 Fone/Fax: (54) 3391-1383
 Tabeliã Rosângela Poton Carelli

AUTENTICACAO
 AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída pela parte a qual
 confere com o original. DOU FE

ROSÂNGELA POTON CARELLI - TABELIÃ
 GAURAMA / 08/01/2019 - às 10:42
 Emissão: 4.90 - Selo: 0238.01-180000114709-Vir 1.40

Gaurama Tabelionato



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
 SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RS

NOME
ADELINO REOVALDO LOCH

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9024516561 SSP/PC RS

CPF
 145.243.760-20

DATA NASCIMENTO
 14/09/1948

FILIAÇÃO
 FRIDOLINO LOCH
 CATARINA MADALENA LOCH

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 C

Nº REGISTRO
 01469322188

VALIDADE
 01/11/2021

HABILITACAO
 16/09/1975

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Adelino R. Loch*

LOCAL
ERECHIM, RS

DATA EMISSAO
 01/11/2018

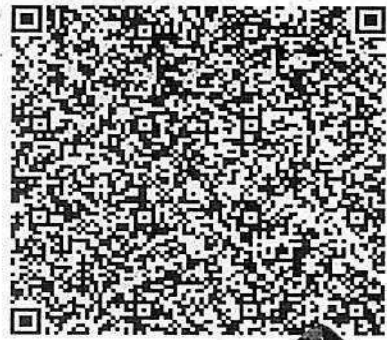
Assinatura do Emissor: *Patricio Roberto Kupachina*

64592687556
 RS213116847

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1727065212

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1727065212



Carteira
Q79 PONCIO
 Bel. Daniela Maria Poncio | Tabela

10 Tabelionato de Notas
 Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim/RS | Fone: (54) 3015-1221
 danielapponcio@erechim.com.br

AUTENTICACAO
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia
 reprografica extraída neste Tabelionato, a qual
 confere com o original apresentado, do que dou fé
 Erechim, 11 de Janeiro de 2019

Emol. R\$ 9,80 + Selo digital R\$ 80 = R\$ 12,83 Selo.
 0182.01.180001.40832

VALIDO SOMENTE PARA QUANTAS
Jalini Pereira da Silva
 Escrevente Autorizada

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CARLOS ALBERTO PAVAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8012930254 SSP/PC RS

CPF: 325.807.110-15 DATA NASCIMENTO: 08/04/1960

FILIAÇÃO: VALDYR DIONYSIO PAVAN
 JUREMA ANTONIA PAVAN

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: C

Nº REGISTRO: 01201395000 VALIDADE: 23/04/2020 1ª HABILITAÇÃO: 09/05/1978

OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIV REMUNERADA

Carlos Alberto Pavan
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ERECHIM, RS DATA EMISSÃO: 24/04/2015

Maria Eduarda Favretto
 96611844397
 1100 Maria Eduarda Favretto
 ASSINATURA DO EMISSOR RS167911198

DETRAN - RS - RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1082687513

PROIBIDO PLASTIFICAR 1082687513

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ARATIBA
 RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 210 - BAIRRO CENTRO - ARATIBA - RS
 FONE / FAX: (54) 3376-1375 - E-mail: cartorio.aratiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

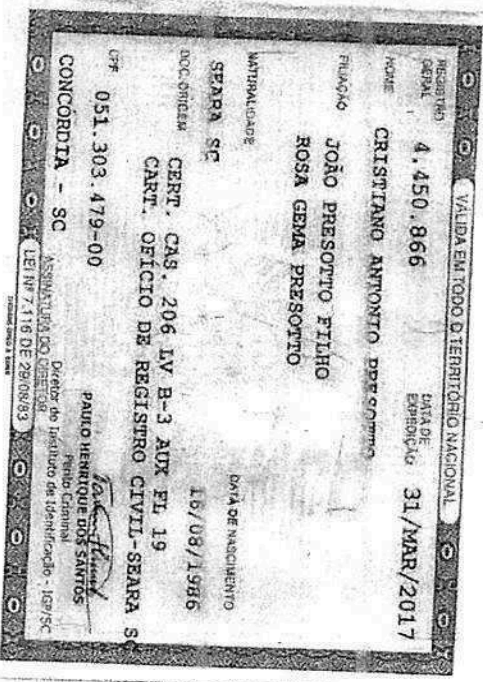
AUTENTICO a presente cópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
 de janeiro de 2019

Maria Eduarda Favretto - Escrevente Autorizada Emol: R\$ 3,98
 Selo digital: R\$ 1,40 - 0198.01.1800001.03245

BEL. GABRIELA LUCIA FAVRETTO CISLAGHI - TABELIÁ DESIGNADA

Maria Eduarda Favretto
 Escrevente Autorizada





SEARA TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Nereu Ramos, 213 - CENTRO - CEP 89770-000 - FONE: (49) 3452-2393 - SEARA / SC
Bal. CLOVIS ROMEU SQUIO - TABELIAO

Autenticação a presença cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé da verdade.

Se ara 21 de março de 2019. EM T est.

Carla Maria Da Castro D'Amico - Escrivã Publica
Emp. R\$ 3,65 + R\$ 1,95 = Total R\$ 5,60 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FIM30983-764M Atendimento WELLESSON

Enviar: ab.squio@netcor.com.br

Confira os dados do ato em <http://seio.tjscjus.br>

SEARA TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CNPJ: 83.701.862/0001-79
Rua Nereu Ramos, 213 - Fone: (49) 3452-2393
Comarca de Seara-SC - CEP 89 770-000



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1726413738

PROIBIDO PLASTIFICAR 1726413738

RS

NOME: EDUARDO FRANCISCO GROTH

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3038698357 SJS/II RS

CPF: 480.244.730-20 DATA NASCIMENTO: 06/10/1966

FILIAÇÃO: FLAVINIO GROTH
 CARMEN THEREZINHA GROTH

PERMISSÃO: [] AC: [] CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 03960635237 VALIDADE: 15/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 07/04/1986

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Eduardo*

LOCAL: NONOAI, RS DATA EMISSÃO: 15/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

08898135849
 RS212914618

RIO GRANDE DO SUL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO VALENTIM - RS Av. Castelo Branco, 550 - CEP: 99440-000
 Maria Célia de Cesaro da Silva - Tabeliã Fone: (54) 3373-1277
 e-mail: tabelionato_svvalentim@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

São Valentim, 25 de janeiro de 2019
 MARIA CELIA DE CESARO DA SILVA - TABELIÃ

Emol: R\$ 9,80 + São digital: R\$ 2,80 - 0308.01.1800003.04801.9.04832

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 MARIA CELIA DE CESARO DA SILVA
 Oficial
 Edilene Pontes Rodrigues Matos
 Arthur Dacar da Silva
 Ajudantes
 SÃO VALENTIM - RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

PROCEDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	935.588	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/MAI/2015
NOME	HELITO BASEI		
FILIAÇÃO	NELSON BASEI MARIA BASEI		
NATURALIDADE	CAPINZAL SC	DATA DE NASCIMENTO	21/07/1959
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 1051 LV B-15 FL. 171 CICCONET-CAPINZAL SC		
CPF	400.446.299-15		
CAPINZAL - SC			

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGR/SC

SECRETARIA DE PLZ - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Titular: Mes. José Alberto Marques Moreira
Rua Felipe Schmidt nº 1885 - Centro - OuroSC - CEP: 89663-000 - Fone/Fax: 48 3555 4131
cartao@ourno.rs.tdn.net.br - jammr50@ourno.com.br

AUTENTICAÇÃO 028196: Autêntico a presente cópia reprodutiva, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Ouro, 25 de janeiro de 2019. Em Test. da Verdade
DANNELLE FRAGA DA MOTTA - Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50 -
Selo Digital de Realização - Selo normal: FJ39942-0U9Z - Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1593945641

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1593945641

Nome: IDANIR SCALABRIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1081517185 SJS/II RS

CPF
 817.657.890-87

DATA NASCIMENTO
 02/10/1987

FILIAÇÃO
 IDELSO SCALABRIN

IVETE TEREZINHA PRIGOL
 SCALABRIN

PERMISSÃO ACC CAT. HÁB
 AD

Nº REGISTRO
 03721773130

VALIDADE
 28/03/2023

1ª HABILITACAO
 08/11/2005

OBSERVAÇÕES
 A:
 EAR

Assinatura do Titular: *Idanir Scalabrin*

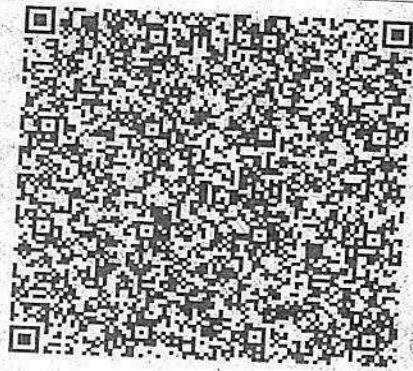
LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
 ERECHIM, RS

DATA EMISSAO
 29/03/2018

Assinatura do Emissor: *Ido Mario Binvelski*
 IDO MARIO BINVELSKI
 69211636021
 RS205395783

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO SUL



Cartório
PONCIO
 1ª Tabelionato de Notas

1º Tabelionato de Notas Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
 primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé Erechim, 23 de janeiro de 2019

Emol: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,60 Selo: 0192.01.1800001.45836 a 45837

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Assinatura: *Manoela dos Santos Inceri*
 Manoela dos Santos Inceri
 Substituta da Tabelã



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 INSTITUTO NACIONAL DO REGISTRO CIVIL
 Nº 9081509649
 IRWING CARLOS SCHNEIDER
 MARIA INES POLINA SCHNEIDER
 VIADUTOS RS
 C NASC 1.729 VIADUTOS RS
 24/10/1984
 151383

MINISTÉRIO DA PAZENDA
 Secretária da Receita Federal
CPF
 008.956.320-47
 IRWING CARLOS SCHNEIDER

Serviço Notarial e de Registro de Viadutos-RS
 Rua Darci Brancher, 227 - CENTRO - VIADUTOS - RS - CEP: 99820-000
 Lillian Cavalli - **Tabeliá Registradora**
 FONE: (54) 3395-1339 - E-mail: lilliancavalli@hotmail.com
AUTENTICO as duas faces da presente cópia reprográfica extraída pela parte, a qual confere com o original a mim apresentado. **DOU FE.**
Leticia Maria Rautta
 Leticia Maria Rautta - Tabeliá Substituta
 Viadutos-RS, 14 de janeiro de 2019 as 14:44:28
 Emot: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0237.01.1800001-06331-06332
 VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SILVANA BETTEGA
 Tabeliá Registradora Designada
 Leticia Maria Rautta
 Tabeliá Registradora Substituta
VIADUTOS-RS

Serviço Notarial e de Registro de Viadutos-RS
 Rua Darci Brancher, 227 - CENTRO - VIADUTOS - RS - CEP: 99820-000
 FONE: (54) 3395-1339 - E-mail: lilliancavalli@hotmail.com
AUTENTICO as duas faces da presente cópia reprográfica extraída pela parte, a qual confere com o original a mim apresentado. **DOU FE.**
Leticia Maria Rautta
 Leticia Maria Rautta - Tabeliá Substituta
 Viadutos-RS, 14 de janeiro de 2019 as 14:44:28
 Emot: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0237.01.1800001-06331-06332

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DE ARBAMIMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
RIO GRANDE DO SUL
 IRWING CARLOS SCHNEIDER
 POLEGAR DIREITO
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

COPIAS
 www.copias.com.br
 Julho 2002
 Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

SILVANA BETTEGA
 Tabeliá Registradora Designada
 Leticia Maria Rautta
 Tabeliá Registradora Substituta

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPART LTDA

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1168510357

NOME
JAIR SACHETTI SANTIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2055854414 SJS/LI RS

CPF 942.472.770-49 DATA NASCIMENTO 11/01/1971

FILIAÇÃO
 LUDOVICO ALBERTI SANTIN
 MARIA SACHETTI SANTIN

PERMISSAO ACC. CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01516073826 VALIDADE 15/10/2020 1ª HABILITACAO 07/11/2000

OBSERVAÇÕES
 A: X

Jair S Sachetti
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NONGAI, RS DATA EMISSAO 23/10/2015

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 91934430751
 RS173549799
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1168510357



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1528779111

NOME
LINDANIR FRANCISCA CANELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1037372834 SSP/PC RS

CPF
543.125.310-72

DATA NASCIMENTO
04/10/1966

FILIAÇÃO
ADIR CANELO

LUCIA PIRAN CANELO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
3

Nº REGISTRO
00227542976

VALIDADE
06/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
20/11/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Lindanir Francisca Canelo

DATA EMISSÃO
07/11/2017

LOCAL
ERECHIM, RS

ASSINATURA DO EMISSOR
Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

49204827714
 RS200066498

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1528779111

FOTOCOPIA
 COLORIDA

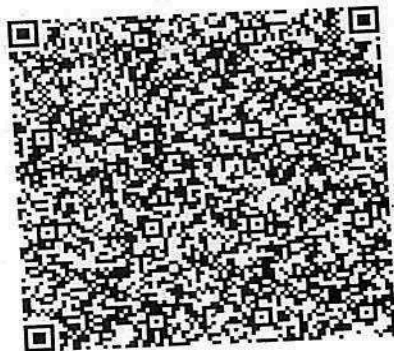
1º Tabelionato de Notas
 Bel. Daniela Maria Poncio | Tabela |
 Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
 primertabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia
 reproduzida por ser cópia fiel do original a mim
 apresentado. Dou fé.
 Erechim, 14 de janeiro de 2019
 Emol: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,60
 Selo: 0182.01.1800001.4.1648 a 4.1649
 NÃO-CONFIRMAR SEM EMENDAS OU RASURAS

Maria Biazzi Selwyn
 Escrivãe Autorizada

Cartório
PONCIO
 1º Tabelionato de Notas

QR CODE





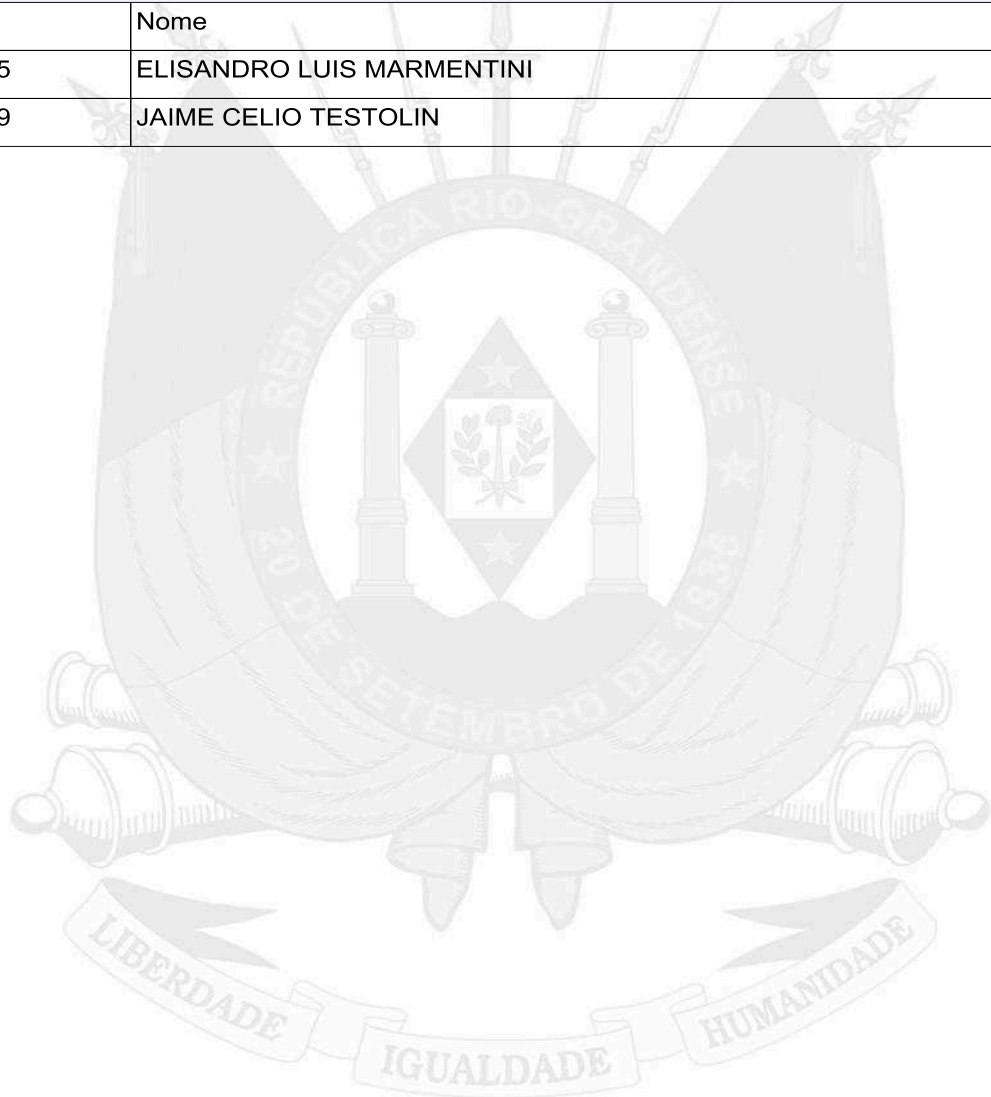
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/243.287-7	RS2201900116181	17/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN



► Por **Odair José Paz**
odair@oportalcdca.com.br

Imunização I Alerta de vacinação

A Diretoria de Vigilância Epidemiológica (Dive) de Santa Catarina alerta a população para vacinação da febre amarela até o dia 20 de abril. Conforme dados da instituição, cerca de 40% da população ainda não procurou as salas de vacina para a imunização. Aproximadamente 97 dos 295 municípios catarinenses ainda não alcançaram a cobertura de 90% do público-alvo.

Os alertas se intensificaram após o registro de uma morte na cidade de Joinville. Conforme a Dive, todas as pessoas a partir dos nove meses de idade até 59 anos devem ser imunizadas. Gestantes e pessoas acima dos 60 anos devem seguir as orientações nas salas de vacina.

Imunização II Campanha inicia dia 10

Inicia na próxima quarta-feira, 10, a Campanha 2019 de Vacinação contra a gripe. A imunização acontecerá até o dia 31 de maio em todas as unidades de saúde do município e do Estado. Conforme a Dire-

►► Publicação legal

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS
CNPJ nº 87.780.268/0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicredi Uniestados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social, convoca os senhores delegados de núcleo eleitos nas respectivas Assembleias, que nesta data somam 185 (Cento e oitenta e seis), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 18 (dezoito) horas, no CTG Galpão Campeiro, localizado na Rua Isidoro Castilhos, nº 323, Bairro Presidente Castelo Branco, nesta cidade, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, e, em segunda convocação, às 19 (dezenove) horas, com a presença da metade dos delegados mais um, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 compreendendo:
 - relatório da gestão;
 - balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
 - demonstrativo das sobras;
 - parecer da auditoria;
 - parecer do Conselho Fiscal.
- Destinação das sobras.
- Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal.
- Fixação do valor dos honorários, gratificações, benefícios e remuneração variável para o Presidente e das cédulas de presença/honorários para Vice-Presidente e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
- Ratificação do valor dos honorários, gratificações, benefícios e remuneração variável para os membros da Diretoria Executiva.
- Autorização para o Conselho de Administração adquirir ou alienar bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes.
- Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

Erechim/RS, 05 de abril de 2019.

A.O.S.
Adelar José Parmeggiani
Presidente

OBS.: A Assembleia não se realizará na sede social por falta de acomodações.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520/02, para contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para locação de imóveis na cidade de Lindóia do Sul, destinados às instalações e funcionamento da Diretoria de Ação Social e Conselho Tutelar, as 08:30 horas do dia 17 de abril de 2019, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, situada na Rua Tamarandé, 98. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 04 de abril de 2019
GENIR LOLI - Prefeito Municipal



PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

RASTER RASTREAMENTO LTDA está selecionando PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA para fazer parte do nosso quadro funcional. Interessados devem comparecer na sede da Raster (com curriculum vitae atualizado), para entrevista com Sr. Vanderlei Zardinello, no horário comercial.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a possível aquisição de materiais de construções e madeiras, no dia 18 de abril de 2019, às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamarandé, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 03 de abril de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista - Santa Catarina
01.614.374/0001-60(49) 3455-9022
prefeitura@altobelavista.sc.gov.br<http://www.altobelavista.sc.gov.br>

SINTRIAL S

Sindicato Cidadão
Concórdia-SC e Região
Reconhecido no M.T. em 27/04/79
Sede: Rua 29 de Julho, 455.1

Pelo presente Edital Indústrias de Alimentação, Concórdia e Região, através Artigo 12, Alínea "T", de associados para participar em 13 de abril de 2019, com in associados em condições maioria simples dos presentes Julho, 455, Bairro Imperial DO DIA:

- 1º - Aprovação das Convenção Coletiva de Trabalho relação ao Sindicato Patronal
- 2º - Poderes para Convenção Coletiva com a Copórdia e Panificadoras, interpor Dissídio Coletivo
- 3º - Fixação de Taxas
- 4º - Regularização identificada na matrícula nº
- 5º - Demais assuntos

PRO Extrato de Ratificação

O Município de Ipirá torna Presidente da Comissão Pro termos do CAPUT do Artigo contratação de apresentação BANDA COSMO EXPRESSO Município, no dia 15 do mês Empresas S.D. Sonorização reais) e Gervásio Backes-

Ipirá (SC), 02 de Abril de 2019

EDITAL DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR CASTELLO BRANCO

O Conselho Municipal Presidente Castello Branco conhecimento de que 132 e 139 da Lei Federal Adolescente), na Resolução 1847/2019, que abre de maio de 2019, para Município de Presidente (quatro) anos.
O Conselho Municipal intermédio de sua Presidência das 13:00 horas esclarecimento refere-se 49 3457-1200.
A íntegra do preceito www.castellobranco.sc.gov.br

Presidente

Rua do Comércio, 10
prefeitura@altobelavista.sc.gov.br

O Município de Alto Bela Vista realizará licitação na modalidade



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



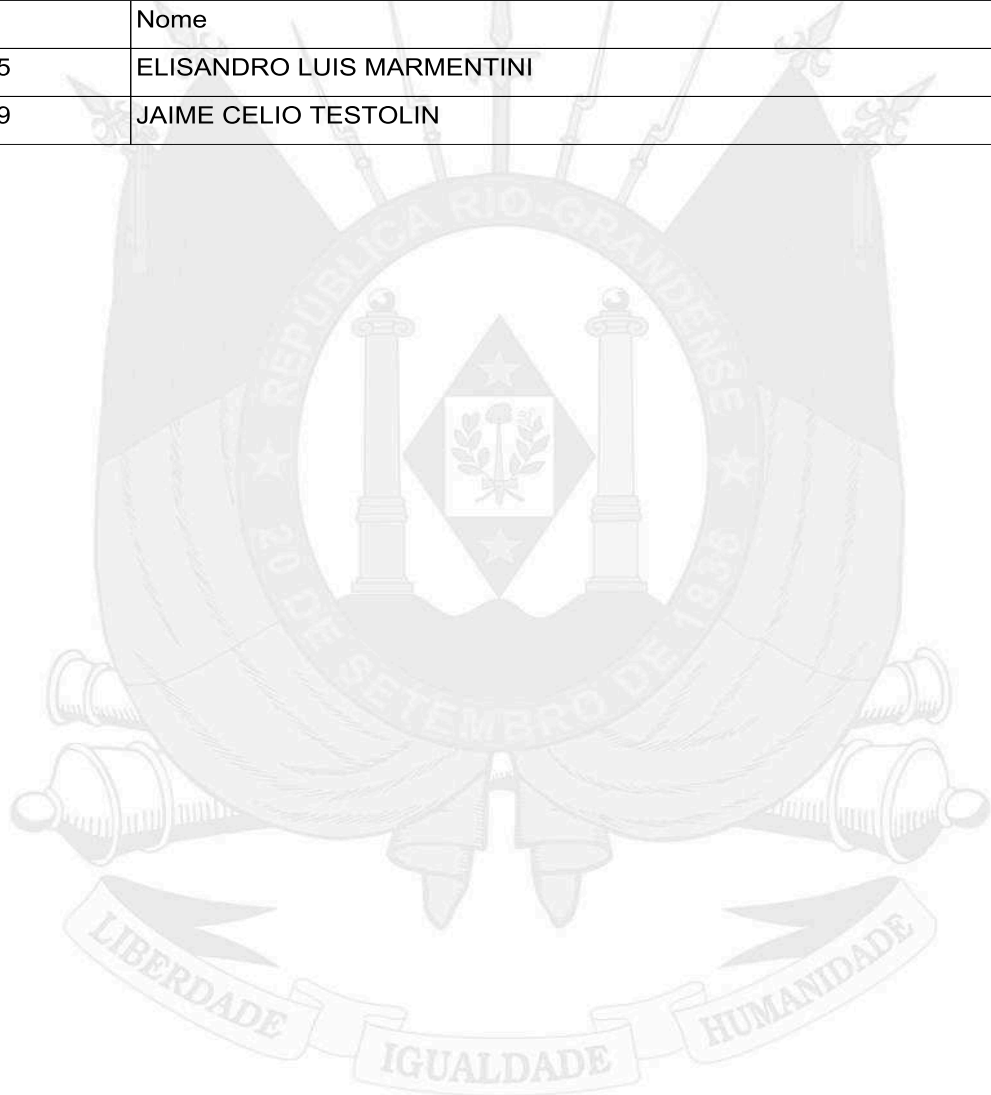
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/243.287-7	RS2201900116181	17/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, de nire 4340000196-4 e protocolado sob o número 19/243.287-7 em 17/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5067395, em 24/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luis Valter Meirelles Barbosa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI

Porto Alegre, Segunda-feira, 24 de Junho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
349.294.440-04	LUIS VALTER MEIRELLES BARBOSA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Segunda-feira, 24 de Junho de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5067395 em 24/06/2019 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 192432877 - 17/06/2019. Autenticação: A9A14DF7E81A373FC8299B361258AD1871BE1A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/243.287-7 e o código de segurança Qp79 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 41/41



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400001964

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800239345

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

ERECHIM
Local

19 Outubro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4874043 em 25/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184757835 - 19/10/2018. Autenticação: 7BBB1BA5FDC6D5683AF362FBC5BABF1048E8FAAE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/475.783-5 e o código de segurança O1uZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



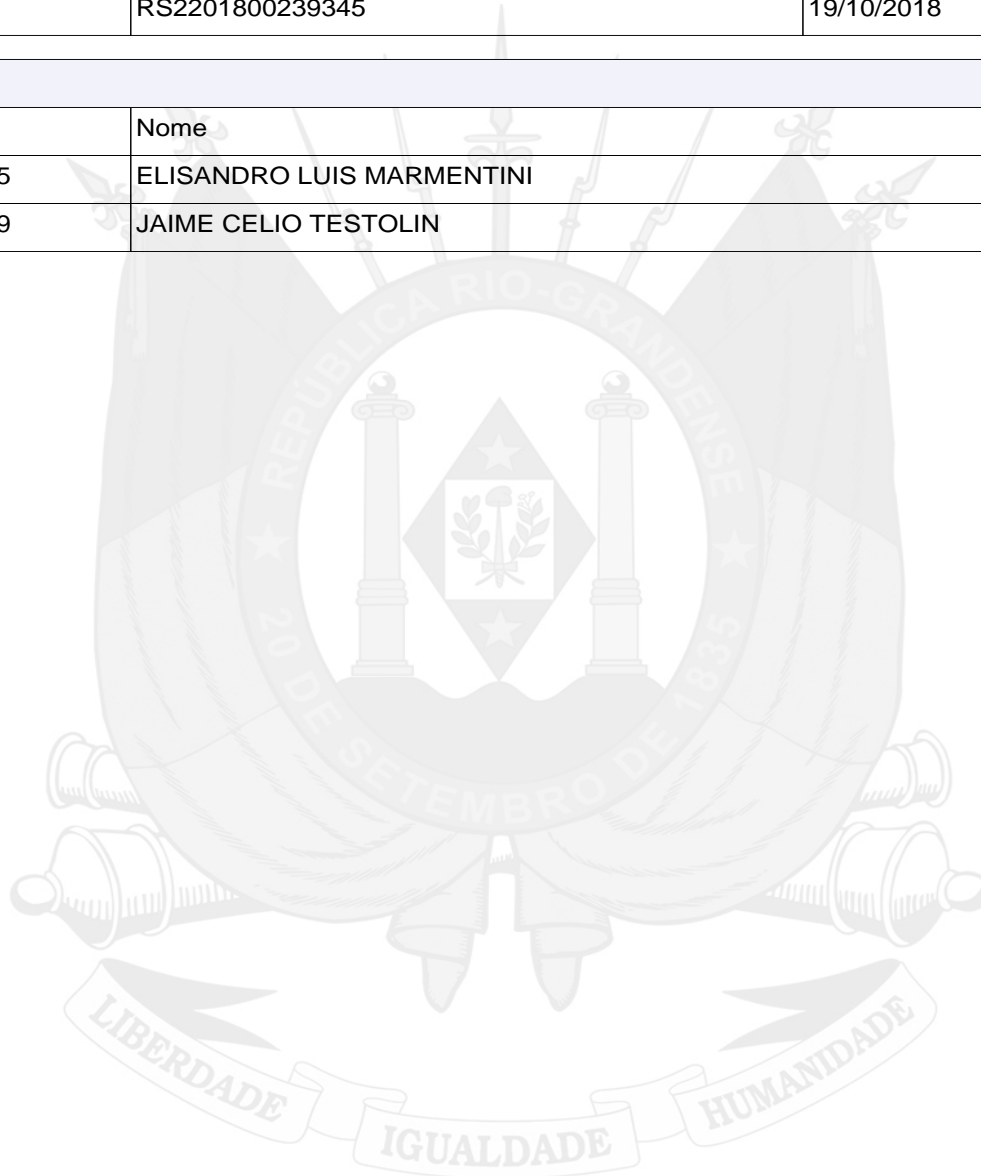
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/475.783-5	RS2201800239345	19/10/2018

CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA – SICREDI NORTE RS/SC (Futuras denominações sociais: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte do Rio Grande do Sul e Oeste de Santa Catarina – Sicredi Norte RS/SC, e, posteriormente Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicredi UniEstados)

CNPJ: 87.780.268/0001-71

NIRE Nº.: 43400001964

ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, nº 71, Bairro Centro, Erechim/RS

CEP: 99.700-228

TELEFONE: 054 3520 8585

Ata nº. 133 da reunião do Conselho de Administração da Cooperativa.

I – Data, hora e local: Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos no auditório da Superintendência Regional da Cooperativa sito na rua Euclides da Cunha nº 71, Bairro Centro, CEP 99.700-228 no município de Erechim/RS.

II – Presenças: Presidente Sr. Adelar José Parmeggiani, Vice-Presidente Sr. Adelino Reovaldo Loch e Conselheiros de Administração, Srs. Edemar Ebeling; Claudir Zin; Izaías Domingo Reginatto; Carlos Alberto Pavan; Marcelo Bigolin; Luis Carlos Caramori; Jair Sachetti Santin; Sergio Luiz Scarton; Idanir Scalabrin.

III – Deliberações:

1. Nomeação dos membros da Diretoria Executiva. O Presidente iniciou os trabalhos saudando os presentes. Na sequência, esclareceu que em virtude do término do mandato dos membros da Diretoria Executiva da gestão 2014-2018 necessário proceder novo pleito, com a indicação deste Colegiado para recondução dos atuais membros. Nesse sentido, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 29 do Estatuto Social, o Conselho de Administração nomeia, por unanimidade de votos, os seguintes membros para compor a Diretoria:

Diretor Executivo: **Sr. Elisandro Luis Marmentini, brasileiro, nascido em 08/03/1970, filho de Maria Sobieski Marmentini e Dileto Antonio Marmentini, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº. 543.126.980-15, Carteira de Identidade nº. 7039696013, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jacinto Godoy, nº 659, Bairro José Bonifácio, no município de Erechim/RS, CEP 99.701-510.**

Diretor de Operações: **Sr. Jaime Célio Testolin, brasileiro, nascido em 01/12/1974, filho de Graciosa Maria Testolin e Luiz Testolin, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº. 740.887.260-49, Carteira de Identidade nº. 2058272903, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 60, apto 32, Bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99.700-224.**

1.1 POSSE: O Presidente do Conselho declarou nomeados os componentes da Diretoria Executiva, e informou ao Conselho que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma do art. 1º, *caput* do Regulamento Anexo II da Resolução CMN/BACEN nº 4.122, de 02-08-2012.

  1



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Porto Alegre

Júlia d'Ávila

6.000.923-3 Júlia Galarza D'Ávila
Analista

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS DO SUL E SANTA CATARINA - SICREDI UNIESTADOS
RUA BUIZES DA CUNHA, Nº 71, BAIRRO CENTRO, ERCHIM/RS
CEP: 92.700-228
TELEFONE: 054 3520 8282
NIRE Nº: 4340001964
CNPJ: 87.780.289/0001-71

I - Data, hora e local: Aos três dias do mês de setembro de dois mil e oitenta e três, às onze horas e trinta minutos no auditório da Superintendência Regional da Cooperativa s/nº na Rua Buizes da Cunha nº 71, Bairro Centro, CEP 92.700-228 no município de Erchim/RS.

II - Presenças: Presidente Sr. Adelar José Fritzenberger, Vice-Presidente Sr. Adalino Reovildo Koch e Conselheiros de Administração, Sr. Edemar Ebeling; Claudio Zini; Laís Marina Regina; Carlos Alberto Favari; Marcelo Bigolin; Luis Carlos Camaroti; Jair Sachetti Sanni; Sérgio Luiz Sartori; Adair Scalabrín.

III - Deliberações:

1. Nomeação dos membros da Diretoria Executiva. O Presidente iniciou os trabalhos saudando os presentes. Na sequência, esclareceu que em virtude do término do mandato dos membros da Diretoria Executiva da gestão 2014-2018 necessário proceder novo pleito, com a indicação deste Colegiado para recondução dos atuais membros. Nesse sentido, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 29 da Lei nº 133 de 1994, o Conselho de Administração nomeia, por unanimidade de votos, os seguintes membros para compor a Diretoria:

Diretor Executivo: Sr. Eliseu Luis Marmontini, brasileiro, nascido em 05/03/1970, filho de Maria Sotéria Marmontini e Diogo Antonio Marmontini, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº 243.126.980-12, Carteira de Identidade nº 703969013, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jacinto Gódy, nº 639, Bairro José Bonifácio, no município de Erchim/RS, CEP 92.701-210.

Diretor de Operações: Sr. Jaime Célio Testolin, brasileiro, nascido em 07/12/1974, filho de Graciosa Maria Testolin e Luiz Testolin, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº 740.887.260-49, Carteira de Identidade nº 205827993, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 60, apto 32, Bairro Centro, no município de Erchim/RS, CEP 92.700-224.

1.1 POSSE: O Presidente do Conselho declarou nomeados os componentes da Diretoria Executiva, e informou ao Conselho que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma do art. 1º, caput do Regulamento Anexo II da Resolução CMN/BACEN nº 4.122, de 02-08-2012.

Júlia d'Ávila



1.2 MANDATO: O prazo de mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 32 do Estatuto Social. A permanência dos Diretores nos respectivos cargos compete à anuência do Conselho de Administração (inciso IV, do art. 29 do Estatuto Social).

1.3 DECLARAÇÃO: Os nomeados declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer os cargos para os quais foram designados.

2. Honorários dos membros da Diretoria Executiva.

Os membros da Diretoria Executiva receberão a título de remuneração, respeitadas as verbas e limites previamente aprovados na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 29 de abril de 2014, os seguintes valores a título de honorários mensais: o Diretor Executivo receberá honorários no valor de R\$ 32.948,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais) e em julho de 2019 receberá um reajuste no valor de R\$ 4.942,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais) com o qual seus honorários totalizarão o valor de R\$ 37.890,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais); o Diretor de Operações, o valor de R\$ 26.602,00 (vinte e seis mil, seiscentos e dois reais) e em julho de 2019 receberá um reajuste no valor de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) com o qual seus honorários totalizarão o valor de R\$ 30.592,00 (trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais), valores estes que respeitam o valor máximo a título de honorários aprovados na assembleia supra mencionada.

Aos Diretores serão pagas três gratificações, sendo duas em dezembro e uma em junho, no mesmo valor dos honorários percebidos no respectivo mês. Sobre tais montantes serão, ainda, recolhidos, mensalmente, os encargos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Os valores a título de honorários serão reajustados anualmente no mês de junho, a partir do próximo ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ocorrida entre junho e maio de cada ano.

Além disso, os membros da Diretoria Executiva terão direito à remuneração variável, nos termos da Política de Remuneração de Diretores Estatutários.

O Diretor Executivo e os demais Diretores terão direito aos benefícios adicionais estabelecidos no Programa de Benefícios Sicredi, além de auxílio em curso de Inglês.

O Diretor Executivo terá a cessão de um veículo de propriedade da Cooperativa, para seu uso exclusivo.

3. Outros assuntos: Não houve. Nada mais.

Sem mais, eu, Simone Diel, secretariei esta ata, que será assinada pelos presentes. Erechim/RS, três de setembro de dois mil e dezoito.

IV. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Adelar José Parmeggiani;

Vice-Presidente, Sr. Adelino Reovaldo Loch;

Conselheiros de Administração, Srs. Edemar Ebeling; Claudir Zin; Izaias Domingo Reginatto; Carlos Alberto Pavan; Marcelo Bigolin; Luis Carlos Caramori; Jair Sachetti Santin; Sergio Luiz Scarton, Idanir Scalabrin.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE

  2



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Porto Alegre

Julia d'Avila

6.000.923-3 Júlia Galarza D'Avila
Analista



CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE RS/SC (Futuras denominações sociais: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte do Rio Grande do Sul e Oeste de Santa Catarina – Sicredi Norte RS/SC, e, posteriormente Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicredi UniEstados).

Erechim/RS, 03 de setembro de 2018.


Elisandro Luis Marmellini
Diretor Executivo


Jaime Célio Testolin
Diretor de Operações

ⁱ O ato assemblear realizado em 26/04/2018, que alterou a denominação social da Cooperativa para “Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte do Rio Grande do Sul e Oeste de Santa Catarina – Sicredi Norte RS/SC” foi homologado pelo Banco Central do Brasil na data de 03/08/2018, conforme Ofício 15.783/2018-BCB/Deorf/GTPAL, e está em trâmite de arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. O ato assemblear de 03/07/2018, que alterou a denominação social da Cooperativa para “Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicredi UniEstados”, está em trâmite no Banco Central do Brasil, aguardando homologação para posterior arquivamento na respectiva Junta Comercial, Industrial e Serviços.



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Porto Alegre

Júlia d'Ávila

6.000.923-3 Júlia Galarza D'Ávila
Analista

CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, posteriormente denominada sucursal: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Uniao de Santa Catarina e Minas Gerais

Escritório, 03 de setembro de 2018.

Jaimé de Castro Testolin
Diretor de Operações

Elisandro Luis Marmontini
Diretor Executivo

Este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte. O presente documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4874043 em 25/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, Nire 43400001964 e protocolo 184757835 - 19/10/2018. Autenticação: 7BBB1BA5FDC6D5683AF362FBC5BABF1048E8FAAE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/475.783-5 e o código de segurança O1uZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



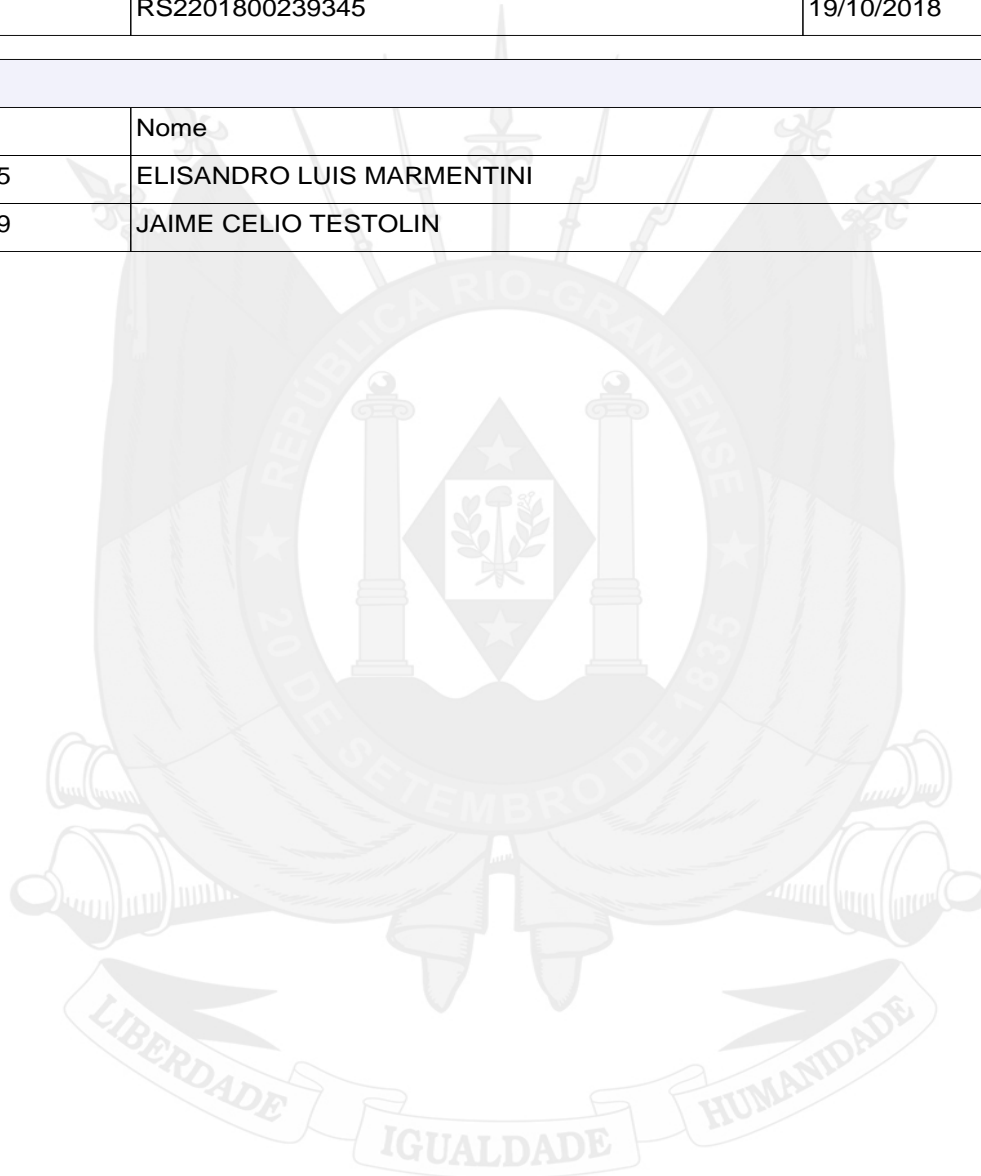
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

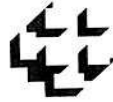
Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/475.783-5	RS2201800239345	19/10/2018

CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 19.139/2018-BCB/Deorf/GTPAL
Processo 0000140751

Porto Alegre, 26 de setembro de 2018.

À

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uniestados
Rua Euclides da Cunha, 71 – Centro
99.700-228 Erechim – RS

A/C dos Senhores
Elisandro Luis Marmentini - Diretor Executivo
Jaime Célio Testolin - Diretor de Operações

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 3 de setembro de 2018:

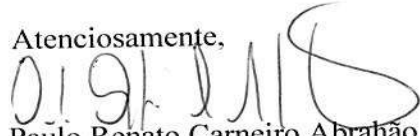
- a) Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2022:

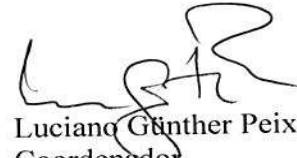
CPF	Nome	Cargo
543.126.980-15	Elisandro Luis Marmentini	Diretor Executivo
740.887.260-49	Jaime Célio Testolin	Diretor de Operações

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 5.7.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Paulo Renato Carneiro Abraão
Gerente-Técnico


Luciano Günther Peixoto
Coordenador

Anexo: 1 documento; 3 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7226
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4874043 em 25/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184757835 - 19/10/2018. Autenticação: 7BBB1BA5FDC6D5683AF362FBC5BABF1048E8FAAE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/475.783-5 e o código de segurança O1uZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/15



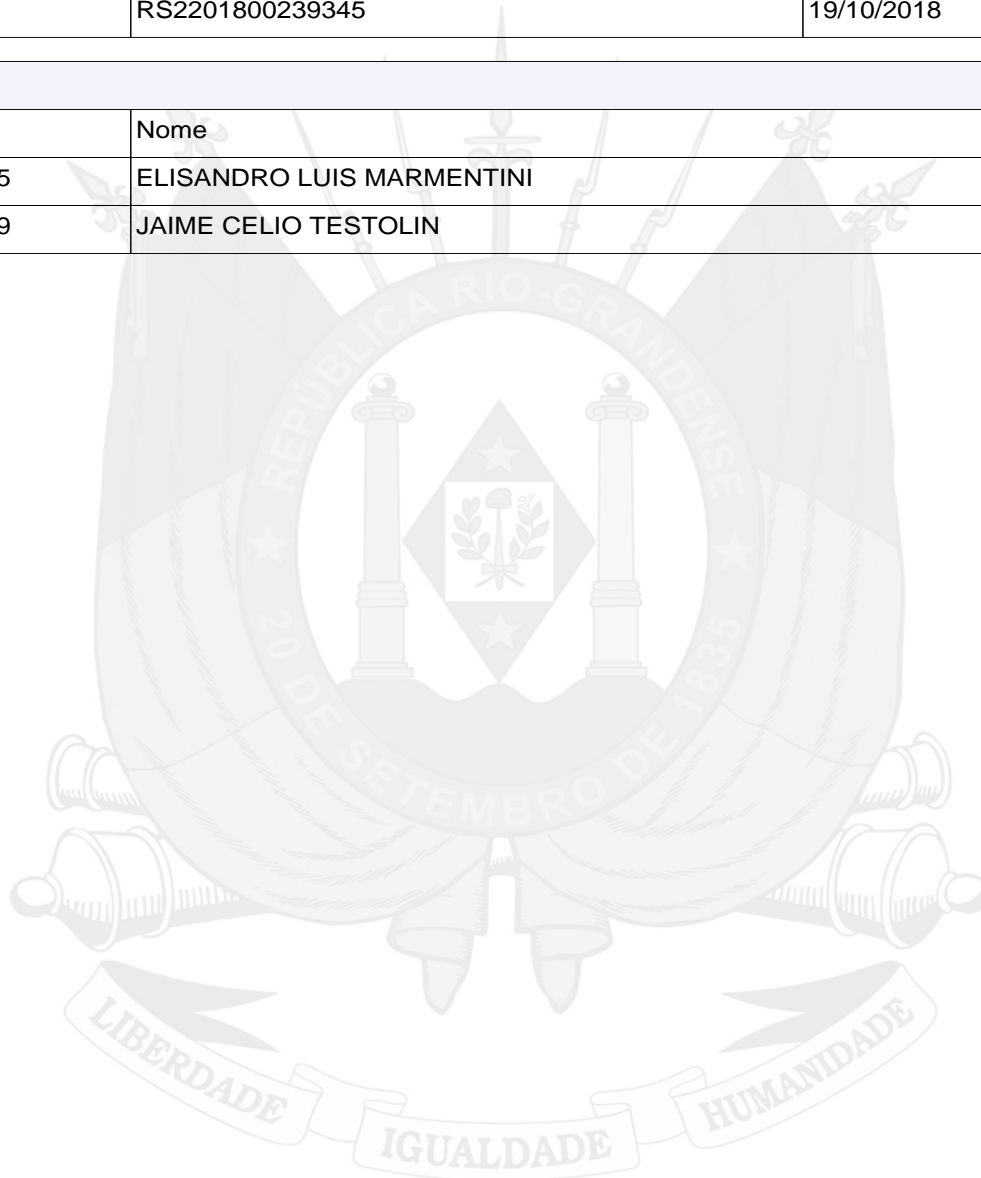
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/475.783-5	RS2201800239345	19/10/2018

CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **Elisandro Luis Marmentini**, brasileiro, nascido em 08/03/2018, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens, Documento de identidade nº 0245134185, expedido pelo DETRAN/RS CPF nº 543.126.980-15 residente e domiciliado no (a) R. Sergipe, 261, bela vista Erechim RS CEP 99700-000 **DECLARO, SOB AS PENAS DE LEI,** que os documentos em papel digitalizados - RS apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta comercial do Estado do **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Erechim

sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Elisandro Luis Marmentini

Classificação da informação: Uso Interno



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4874043 em 25/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184757835 - 19/10/2018. Autenticação: 7BBB1BA5FDC6D5683AF362FBC5BABF1048E8FAAE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/475.783-5 e o código de segurança O1uZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/15



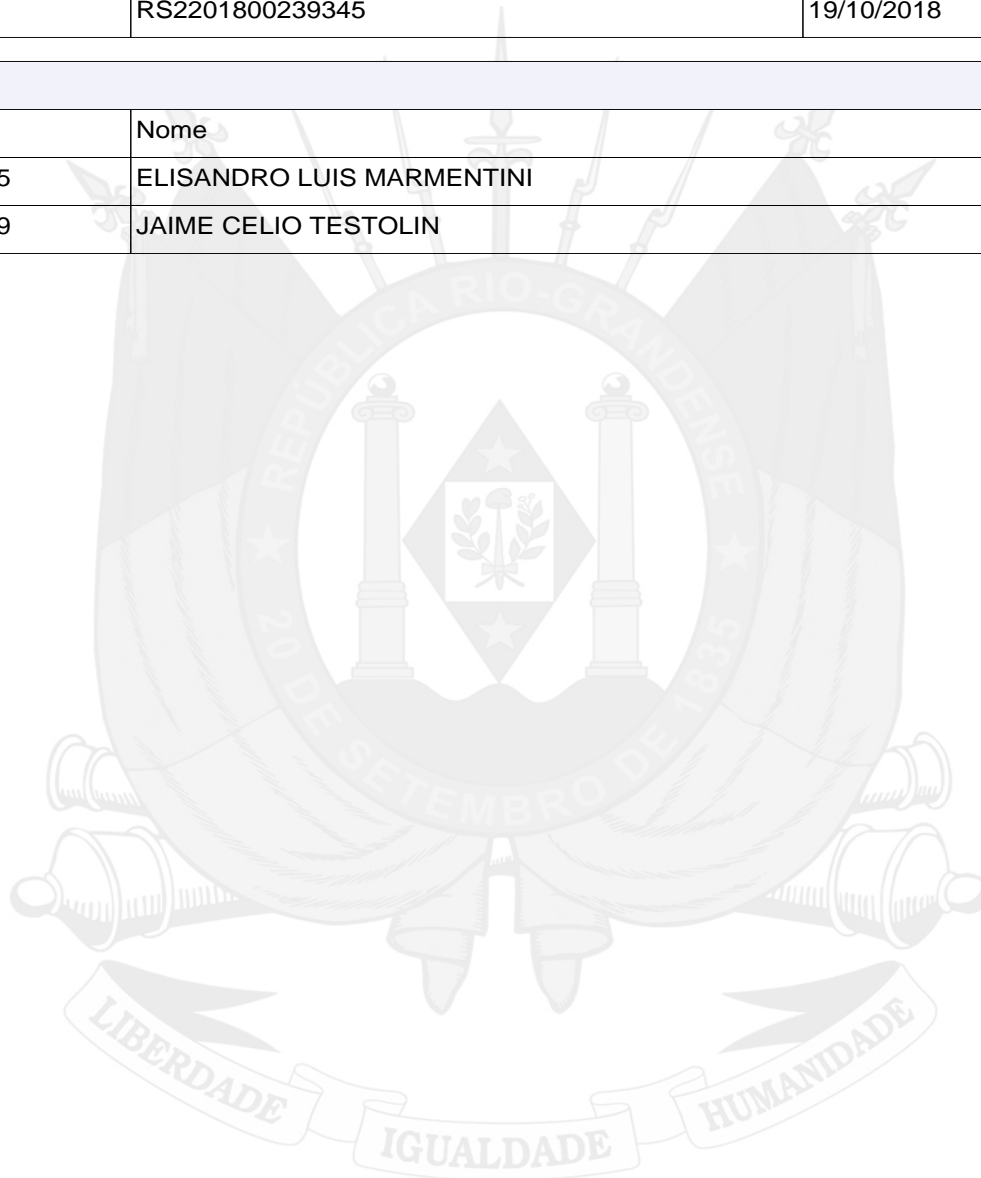
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/475.783-5	RS2201800239345	19/10/2018

CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, de nire 4340000196-4 e protocolado sob o número 18/475.783-5 em 19/10/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4874043, em 25/10/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Priscila Buhler.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
543.126.980-15	ELISANDRO LUIS MARMENTINI
740.887.260-49	JAIME CELIO TESTOLIN

Porto Alegre, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018



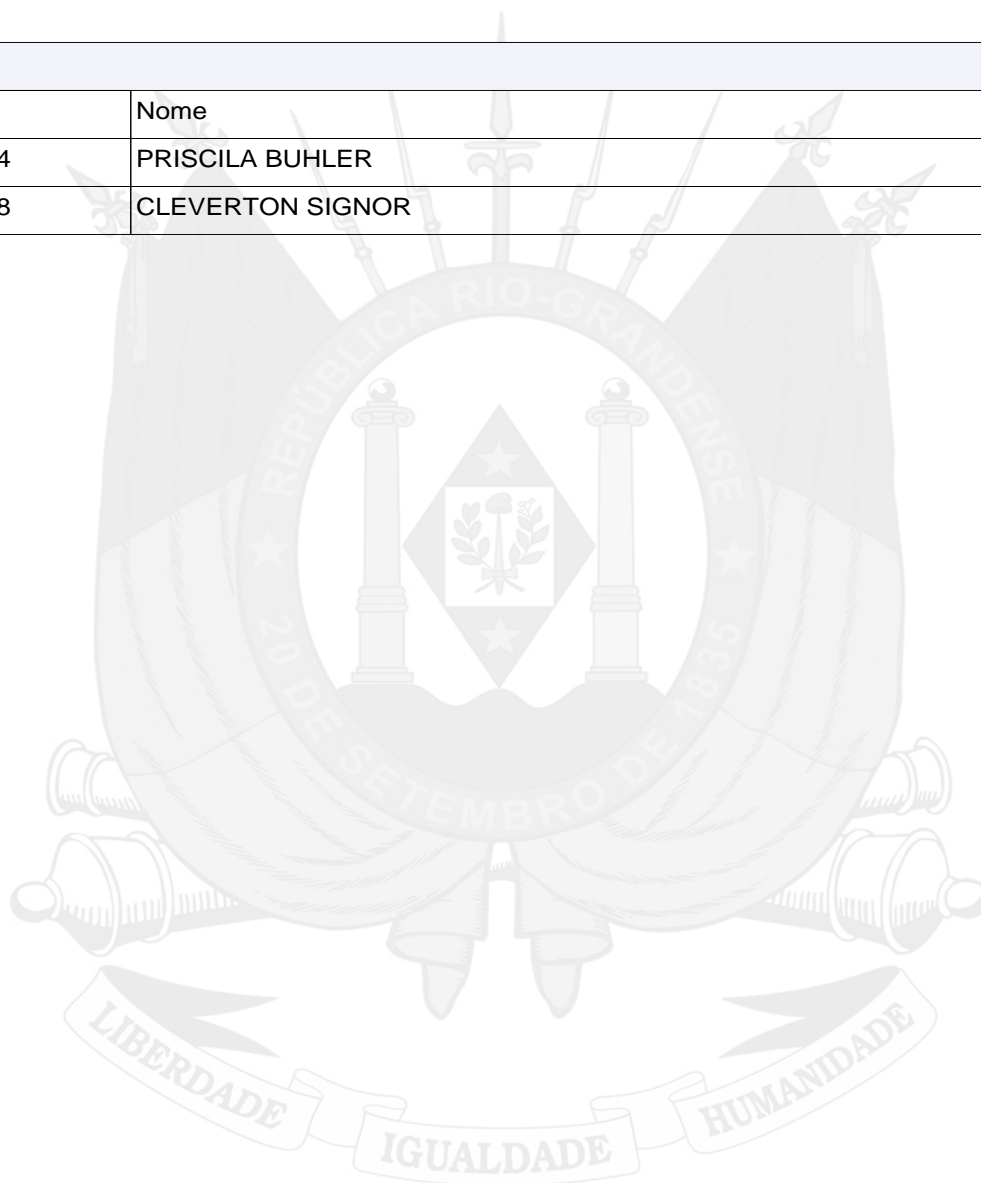


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

CPF	Nome
994.890.740-04	PRISCILA BUHLER
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre. Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4874043 em 25/10/2018 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS, Nire 43400001964 e protocolo 184757835 - 19/10/2018. Autenticação: 7BBB1BA5FDC6D5683AF362FBC5BABF1048E8FAAE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/475.783-5 e o código de segurança O1uZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/15